

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022 – Nº 1884 - A

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 011/2022

DATA DA ABERTURA: 09/06/2022 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "LAIR ALVARENGA", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2022.071E0700001.01.0017

Vargem Alta – ES, 13/05/2022.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS

Nº 012/2022

DATA DA ABERTURA: 14/06/2022 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FUNDO CIDADES (LEI ESTADUAL Nº 712/2013).

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2022.071E0700001.01.0018

Vargem Alta – ES, 13/05/2022.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS

Nº 010/2022

DATA DA ABERTURA: 07/06/2022 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2022.071E0700001.01.0016

Vargem Alta – ES, 13/05/2022.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

AVISO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

000005/2022

ID: 2022.071E0700001.02.0008

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público, de acordo com Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Presencial 000005/2022, destinada a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **L.C. SMIDER JUNIOR LIMPEZAS URBANAS ME** nos lotes 3 e 4 no valor total de **R\$ 181.650,00** (cento e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta reais), **MDF COMERCIO INDUSTRIA E PRESTACAO DE SERVICO**

LTDA nos lotes 5 e 6 no valor total de **R\$ 250.390,00** (duzentos e cinquenta mil trezentos e noventa reais) e **TO SOUZA ME** nos lotes 1 e 2 no valor total de **R\$ 1.038.700,00** (um milhão trinta e oito mil setecentos reais).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação e parecer da Pregoeira HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **L.C. SMIDER JUNIOR LIMPEZAS URBANAS ME, MDF COMERCIO INDUSTRIA E PRESTACAO DE SERVICO LTDA E TO SOUZA ME.**

Vargem Alta/ES,

13 de maio de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 0006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000392/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de itens de contenção e atendimento emergencial (telhas, lonas e corda), a fim de socorro imediato as famílias acometidas por desastres naturais, para atender o Município de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00057/2022

ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0007

Pregão Eletrônico Nº 0006/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2022 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de itens de contenção e atendimento emergencial (telhas, lonas e corda), a fim de socorro imediato as famílias acometidas por desastres naturais, para atender o Município de Vargem Alta/ES**, empresa **FABRIK SOLUCAO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.12.691.335/0001-82, com sede no Crg Sao Jose, 0 - Zona Rural - Ibatiba - ES - CEP: 29395000 (28) 9909 – 6279/ 999279-3405, E-mail: fabriksolucao@hotmail.com, CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL, AG. 3729-X, C/C 18527-2, por seu representante legal, Sr. Leandro Candido Moreno, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cor Sao Jose, 0 - Zona Rural - Ibatiba - ES - CEP: 29395000, inscrito no CPF/MF sob nº 123.049.107-42, Cédula de Identidade nº.13151808 MG, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0006/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de itens de contenção e atendimento emergencial**

(telhas, lonas e corda), a fim de socorro imediato as famílias acometidas por desastres naturais, para atender o Município de Vargem Alta/ES, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	LONA PLÁSTICA PRETA, 150 MICRAS, LARGURA DE 04 METROS. (Pode ser vendida em rolos)	Metro	5.000	R\$ 4,41	R\$ 22.050,00

1.2 QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITEM	GABINETE	
	Min.	Máx.
02	100	5000

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de **R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais);**

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

GABINETE DO PREFEITO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Sector: Secretaria Municipal de Gabinete – Defesa Civil
Endereço: Rua Zildio Moschen, n.º 22, Centro, Vargem Alta/ES
Telefone de contato: (28) 99910-2604 / (28) 99969-5443

Sector: Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)
Endereço: Rua Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta/ES
Telefone de contato: (28) 3528 1089 / (28) 9 9949 4017

5.1.1 Caso o Município afetado esteja sem condições de tráfego e isolado, os itens poderão ser entregues em local mais próximo possível do município, que será informado pela solicitante antecipadamente.

5.2 No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que aconteça em no máximo **de 07 (sete) dias** após a emissão da ordem de fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria de Gabinete e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social nos contatos descritos no item 5 do termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Caso o Município afetado esteja sem condições de tráfego e isolado, os Kits de produtos poderá ser entregue em local mais próximo possível do município, que será informado pela solicitante antecipadamente.

5.4 É de responsabilidade da REGISTRADA, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material, ou para a execução do serviço solicitado quando necessário.

5.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da REGISTRADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.6 Os objetos compostos dos kits de enxoval serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação.

5.7 Os produtos que compõem os Kits de produtos de limpeza e de higiene pessoal serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, e de acordo com o horário de funcionamento do município, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação.

5.8 Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.9 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto, será realizado pelo fiscal do contrato;

5.10 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.11 Os materiais, objetos deste termo, deverão ter garantida, por parte do fornecedor, a troca, substituição ou reparação, caso ocorra problemas de fabricação, constatados no período vigente de sua garantia, conforme Código de Defesa do Consumidor, ou seja, 90 (noventa) dias após a entrega.

5.12 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.13 Os produtos deverão estar acondicionados em caixa de papelão resistente, com a descrição dos materiais colados no exterior da mesma, envolvida em plástico transparente e resistente, lacrado e grafado com a expressão "Proibida a comercialização".

5.14 Os produtos deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparentes ou caixas conforme disposto no item anterior.

5.15 Todo material deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias quando da entrega dos mesmos.

5.16 É de responsabilidade da REGISTRADA a entrega e o desembarque do material em local conforme o endereço fornecido pelo contratante.

5.17 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.18 Os materiais serão recebidos e aceitos de acordo com o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência.

5.19 A Prefeitura tem o direito de recusar o recebimento do equipamento que considere inadequado e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido e a contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de

fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas

com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à REGISTRADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Gabinete/Defesa Civil	Suzana Donna Gaburo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Ana Paula Valeriano Rangel

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;
11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.
11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 09 de maio de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
REGISTRANTE

FABRIK SOLUCAO EIRELI ME
REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 0006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000392/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de itens de contenção e atendimento emergencial (telhas, lonas e corda), a fim de socorro imediato as famílias acometidas por desastres naturais, para atender o Município de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00058/2022

ID CiudadES: 2022.071E0700001.02.0007

Pregão Eletrônico Nº 0006/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2022 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de itens de contenção e atendimento emergencial (telhas, lonas e corda), a fim de socorro imediato as famílias acometidas por desastres naturais, para atender o Município de Vargem Alta/ES**, empresa **MDF COMERCIO INDUSTRIA E PRESTACAO DE SERVICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 40.491.997/0001-44, com sede na Rua Dezessete, 0 - Jardim Jandira - Iconha - ES - CEP: 29280000, Tel. (28) 99939-5464, E-mail: mdfcomercio21@gmail.com, BANCO BANESTES, AG. 0149, C/C 31872476, por seu representante legal, Sra Monica Dellaparte Fornaciari Bianchine, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, 17 - Centro - Iconha - ES - CEP: 29280000, inscrito no CPF/MF sob o nº .118.579.157-47, Cédula de Identidade nº 04428766501 ES, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0006/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de itens de contenção e atendimento emergencial (telhas, lonas e corda), a fim de socorro imediato as famílias acometidas por desastres naturais, para atender o Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, ESPESSURA DE 5MM, LARGURA DE 1,10 METROS, COMPRIMENTO DE 2,44M.	Unid	15.000	R\$ 58,90	R\$ 883.500,00
3	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 5 MM X 250 M	metro	2.500	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00

1.2 QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITEM	GABINETE		ASSISTÊNCIA	
	Min.	Máx.	Min.	Máx.
01	100	10000	500	5000
03	250	2.500	-	-

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de **R\$ 885.125,00** (oitocentos e oitenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais);

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**ÓRGÃO GERENCIADOR**

GABINETE DO PREFEITO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações

orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, em única parcela ou conforme solicitado, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Gabinete – Defesa Civil
Endereço: Rua Zildio Moschen, n° 22, Centro, Vargem Alta/ES
Telefone de contato: (28) 99910-2604 / (28) 99969-5443

Setor: Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)
Endereço: Rua Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta/ES
Telefone de contato: (28) 3528 1089 / (28) 9 9949 4017

5.1.1 Caso o Município afetado esteja sem condições de tráfego e isolado, os itens poderão ser entregues em local mais próximo possível do município, que será informado pela solicitante antecipadamente.

5.2 No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que aconteça em no máximo **de 07 (sete) dias** após a emissão da ordem de fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria de Gabinete e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social nos contatos descritos no item 5 do termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Caso o Município afetado esteja sem condições de tráfego e isolado, os Kits de produtos poderá ser entregue em local mais próximo possível do município, que será informado pela solicitante antecipadamente.

5.4 É de responsabilidade da REGISTRADA, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material, ou para a execução do serviço solicitado quando necessário.

5.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da REGISTRADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.6 Os objetos compostos dos kits de enxoval serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação.

5.7 Os produtos que compõem os Kits de produtos de limpeza e de higiene pessoal serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, e de acordo com o horário de funcionamento do município, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação.

5.8 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta

termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.9 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto, será realizado pelo fiscal do contrato;

5.10 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.11 Os materiais, objetos deste termo, deverão ter garantida, por parte do fornecedor, a troca, substituição ou reparação, caso ocorra problemas de fabricação, constatados no período vigente de sua garantia, conforme Código de Defesa do Consumidor, ou seja, 90 (noventa) dias após a entrega.

5.12 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.13 Os produtos deverão estar acondicionados em caixa de papelão resistente, com a descrição dos materiais colados no exterior da mesma, envolvida em plástico transparente e resistente, lacrado e grafado com a expressão "Proibida a comercialização".

5.14 Os produtos deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparentes ou caixas conforme disposto no item anterior.

5.15 Todo material deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias quando da entrega dos mesmos.

5.16 É de responsabilidade da REGISTRADA a entrega e o desembarque do material em local conforme o endereço fornecido pelo contratante.

5.17 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.18 Os materiais serão recebidos e aceitos de acordo com o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência.

5.19 A Prefeitura tem o direito de recusar o recebimento do equipamento que considere inadequado e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido e a contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- e) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- f) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- g) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- h) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente

aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- d) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- e) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- f) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta

licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à REGISTRADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Gabinete/Defesa Civil	Suzana Donna Gaburo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Ana Paula Valeriano Rangel

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 -CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 09 de maio de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
REGISTRANTE

MDF COMERCIO INDUSTRIA E PRESTACAO DE SERVICO LTDA
REGISTRADA

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00059/2022

ID CiudadES: 2022.071E0700001.02.0008

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MANILHAS**, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior do Município de Vargem Alta/ES, com reserva de lotes para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, empresa **L.C. SMIDER JUNIOR LIMPEZAS URBANAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 41.331.914/0001-12, com sede na Zona Rural Com Palmital, 0 - Zona Rural - Iconha - ES - CEP: 29280000, Tel. (28) 9946 - 7402, E-mail: lcsmiderjunior@gmail.com, CONTA BANCARIA: SICOOB, AG. 3001, CONTA 42655-5, por seu representante legal, Sr. LUIZ Carlos Smider Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Area Rural, 0 - Palmital - Iconha - ES - CEP: 29280000, inscrito no CPF/MF sob nº .141.787.957-24, Cédula de Identidade nº.3199464 SSP/ES, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0005/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MANILHAS**, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior do Município de Vargem Alta/ES, com reserva de lotes para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	MANILHA DE CONCRETO DE 0,60 X 1,00 M COM ARMAÇÃO E COM BOLSA	UND	525	R\$ 259,50	R\$ 136.237,50
4	MANILHA DE CONCRETO DE 0,60 X 1,00 M COM ARMAÇÃO E COM BOLSA	UND	175	R\$ 259,50	R\$ 45.412,50

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de **R\$ 181.650,00** (cento e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta reais);

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, no local a seguir, de acordo com o pedido da secretaria:

5.1.1 A entrega será realizada nas Comunidades de Vargem Alta/ES, onde a Secretaria de Obras informar, em dias úteis, no horário de 07:00 às 16:00 h, Tel nº (28) 9 9985-7185;

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de que tratam o item 6.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

5.6.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;

5.6.2 definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

5.6.3 Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.6.4 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

5.6.5 Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

5.6.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações;

5.6.7 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

5.7 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.8 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

5.9 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do

Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.10 Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- e) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- f) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- g) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- h) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- d) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- e) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- f) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e

hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	Rodrigo Zanezi

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de

direito.

Vargem Alta - ES, 13 de maio de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
REGISTRANTE

L.C. SMIDER JUNIOR LIMPEZAS URBANAS ME
REGISTRADA

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00060/2022

ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0008

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
0005/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MANILHAS**, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior do Município de Vargem Alta/ES, com reserva de lotes para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, empresa **MDF COMERCIO INDUSTRIA E PRESTACAO DE SERVICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 40.491.997/0001-44, com sede na Rua Dezessete, 0 - Jardim Jandira - Iconha - ES - CEP: 29280000, Tel. (28) 99939-5464, E-mail: mdfcomercio21@gmail.com, BANCO BANESTES, AG. 0149, C/C 31872476, por seu representante legal, Sra Monica Dellaparte Fornaciari Bianchine, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, 17 - Centro - Iconha - ES - CEP: 29280000, inscrito no CPF/MF sob nº .118.579.157-47, Cédula de Identidade nº 04428766501 ES, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0005/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MANILHAS**, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior do Município de Vargem Alta/ES, com reserva de lotes para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	MANILHA DE CONCRETO DE 1,50 X 2,0 M COM	UND	75	R\$ 2.503,90	R\$ 187.792,50

	ARMAÇÃO E COM BOLSA				
06	MANILHA DE CONCRETO DE 1,50 X 2,0 M COM ARMAÇÃO E COM BOLSA	UND	25	R\$ 2.503,90	R\$ 62.597,50

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de **R\$ 250.390,00** (duzentos e cinquenta mil trezentos e noventa reais);

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/103866/lei-de-licita%C3%A7%C3%B5es-lei-8666-93>> do § 3º <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/103866/lei-de-licita%C3%A7%C3%B5es-lei-8666-93>> do art. 15 <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/103866/lei-de-licita%C3%A7%C3%B5es-lei-8666-93>> da Lei nº 8.666 <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/103866/lei-de-licita%C3%A7%C3%B5es-lei-8666-93>>, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/103866/lei-de-licita%C3%A7%C3%B5es-lei-8666-93>> da Lei nº 8.666 <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/103866/lei-de-licita%C3%A7%C3%B5es-lei-8666-93>>, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, no local a seguir, de acordo com o pedido da secretaria:

5.1.1 A entrega será realizada nas Comunidades de Vargem Alta/ES, onde a Secretaria de Obras informar, em dias úteis, no horário de 07:00

às 16:00 h, Tel nº (28) 9 9985-7185;

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de que tratam o item 6.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

5.6.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação;

5.6.2 definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação.

5.6.3 Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.6.4 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

5.6.5 Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

5.6.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações;

5.6.7 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

5.7 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.8 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

5.9 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema

no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.10 Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- e) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- f) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- g) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- h) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e

inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- d) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- e) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- f) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo

Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	Rodrigo Zanezi

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse

público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas

no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 13 de maio de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
REGISTRANTE

MDF COMERCIO INDUSTRIA E PRESTACAO DE SERVICO LTDA
REGISTRADA

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00061/2022

ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0008

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MANILHAS**, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior do Município de Vargem Alta/ES, com reserva de lotes para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, empresa **TO SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 14.493.115/0001-70, com sede na Avenida Simão Soares, S.N - Barra De Itapemirim - Marataizes - ES - CEP: 29345000, Tel. (28) 9278 - 0172, E-mail: to.souza@yahoo.com.br, CONTA BANCARIA: SICREDI, AG. 0307, CONTA 88073-4, por seu representante legal, Sr. Thiago Oliveira Souza, brasileiro, solteiro,, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Goiás, 85 - Ielmenita - Marataizes - ES - CEP: 29345000, inscrito no CPF/MF sob nº 111.211.677-05, Cédula de Identidade nº 04127770367, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0005/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MANILHAS**, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior do Município de Vargem Alta/ES, com reserva de lotes para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	------	-------------	-------------

01	MANILHA DE CONCRETO DE 1,00 X 1,00 M COM ARMAÇÃO E COM BOLSA.	UND	975	R\$ 799,00	R\$ 779.025,00
02	MANILHA DE CONCRETO DE 1,00 X 1,00 M COM ARMAÇÃO E COM BOLSA.	UND	325	R\$ 799,00	R\$ 259.675,00

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de **R\$ 1.038.700,00** (um milhão trinta e oito mil setecentos reais);

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, no local a seguir, de acordo com o pedido da secretaria:

5.1.1 A entrega será realizada nas Comunidades de Vargem Alta/ES, onde a Secretaria de Obras informar, em dias úteis, no horário de 07:00 às 16:00 h, Tel nº (28) 9 9985-7185;

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de que tratam o item 6.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo

justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

5.6.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação;

5.6.2 definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação.

5.6.3 Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.6.4 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

5.6.5 Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

5.6.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações;

5.6.7 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

5.7 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.8 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

5.9 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.10 Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela

administração municipal

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- e) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- f) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- g) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- h) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- d) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

- e) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- f) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacidade mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos

serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	Rodrigo Zanezi

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por

decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 13 de maio de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
REGISTRANTE

TO SOUZA ME
REGISTRADA

TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO 000230/2020

ID CIDADES: 020.071E0700001.01.0036

001 TERMO APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI** na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.663.550/0001-87, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, email: giovannigrechi@gmail.com, por seu representante legal Sr^a. REGILENE APARECIDA GRECHI, Brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 020.224.747-32 e Cédula de Identidade nº 877503, residente e Domiciliado na Av. Joao Calabrez, sn, São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, neste ato, representado pelo seu bastante procurador o sr. Giovanni Grechi, brasileiro, casado, empresário, CIC nº 793.610.057-15, Cédula de Identidade RG nº 726.945-ES residente e domiciliado à Rua Av. Joao Calabrez, sn, São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000230/2020 - assinado em 16 de dezembro de 2020, Tomada de Preços 000017/2020 nos termos e condições que se seguem:

condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento Reajuste, solicitado pela contratada com protocolo de nº 4327/2021, tem como objeto solicitação Reajuste referente ao contrato nº 000230/2020, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO JERÔNIMO GRILLO, NA LOCALIDADE DE FRUTEIRAS NOVA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 886689/MC/CAIXA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Considerando, parecer da contabilidade, que concorda com o reajuste;

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, concorda com o reajuste;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

2.4 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

2.5 Trata-se de **CORREÇÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL**, referente ao contrato nº 0230/2020, conforme parecer da Contabilidade o índice utilizado e o Índice de Nacional do Custo de Construção (INCC), acumulado no período de novembro de 2020 a novembro 2021, considerando cálculo o valor do reajuste será de **R\$ 46.823,37 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e três e trinta e sete centavos).**

2.5.1 Tal reajuste encontra previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, uma vez que o reajuste objetiva recompor preços praticados no contrato

em razão de fatos plenamente previsíveis no momento da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 18 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI
Contratado

TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO 000231/2020
ID CIDADES: 2020.071E0700001.01.0035

001 TERMO APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI** na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.663.550/0001-87, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, email: giovannigrechi@gmail.com, por seu representante legal Sr^a. REGILENE APARECIDA GRECHI, Brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 020.224.747-32 e Cédula de Identidade nº 877503, residente e Domiciliado na Av. Joao Calabrez , sn, São Vicente , Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972 , neste ato, representado pelo seu bastante procurador o sr. Giovanni Grechi , brasileiro, casado, empresário, CIC n.º 793.610.057-15, Cédula de Identidade RG n.º 726.945-ES residente e domiciliado à Rua Av. Joao Calabrez , sn, São Vicente , Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000231/2020 - assinado em 21 de dezembro de 2020, Tomada de Preços 000018/2020 nos termos e condições que se seguem:

condições que se seguem:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento Reajuste, solicitado pela contratada com protocolo de nº 4328/2021, tem como objeto solicitação Reajuste referente ao contrato nº 000231/2020, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA ANEXA À QUADRA POLIESPORTIVA DA LOCALIDADE DE CLAROS DIAS, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 831359/MC/CAIXA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.6 Considerando, parecer da contabilidade, que concorda com o reajuste;

2.7 Considerando, que o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, concorda com o reajuste;

2.8 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

2.9 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

2.10 Trata-se de **CORREÇÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL**, referente ao contrato nº 0231/2020, conforme parecer da Contabilidade o índice utilizado e o Índice de Nacional do Custo de Construção (INCC), acumulado no período de novembro de 2020 a novembro 2021, considerando cálculo o valor do reajuste será de **R\$ 43.589,99 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e nove e noventa e nove centavos).**

2.10.1 Tal reajuste encontra previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, uma vez que o reajuste objetiva recomporos preços praticados no contrato em razão de fatos plenamente previsíveis no momento da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 18 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI
Contratado

TERMO DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000034/2022 - PMVA
Pregão Eletrônico Nº 000010/2021
ID Cidades: 2021.071E0700001.02.0016

1º TERMO DE APOSTILAMENTO a Ata de Registro de Preços firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME**, declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES;

EMPRESA: SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.05.807.475/0001-08, com sede na Rua Samuel Campelo, 245 - Afritos - Recife - PE - CEP: 52050042, Tel. (81) 3032 - 0070, E-mail: licitacao@seginfope.com.br, por seu representante legal, Sr. (a) Andre Gustavo Mendes Muniz De Andrade, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Manoel De Arruda Camara, 49 - Prado - Recife - PE - CEP: 50720140, inscrito no CPF/MF sob nº .025.648.424-45,

Cédula de Identidade nº.4881578 SSP/PE Cédula de Identidade nº.7313422 SSP/MG, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social;

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente quinto termo de apostilamento, tendo em vista o contido nos autos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2022 – PMVA, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 000010/2021, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS, para atender as diversas secretarias do Município de Vargem Alta/ES**, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento, com embasamento no protocolo de nº 1670/2022, tem como objeto a alteração do endereço e da empresa **SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 Conforme alteração e consolidação contratual, resta informar que o endereço da empresa **SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.05.807.475/0001-08, com sede na Rua Samuel Campelo, 245 - Afritos - Recife - PE - CEP: 52050042, conforme alteração e consolidação contratual, informar que o endereço da Sede da referida empresa passa a ser na **ROD BR 101 KM 101 S/N, 000.000, SALA 118 PARTE B, CONDE, CONDE, PB, CEP 58.322-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 28 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

01 TERMO ADITIVO CONTRATO 0085/2021
ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0017

001 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **UELITON GONÇALVES TEIXEIRA 13091098770** na declarada forma abaixo:

LOCATÁRIO: O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa empresa a **UELITON GONÇALVES TEIXEIRA 13091098770**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.611.751/0001-63, com sede na Rua Da Estação, S/N - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, por seu representante legal, Sr. Ueliton Gonçalves Teixeira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, Sn - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, inscrito no CPF/MF sob nº 130.910.987-70, Cédula de Identidade nº 04779408131 DETRAN/ES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Pregão Presencial nº 000015/2021, sob o regime de empreitada menor preço global mensal, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 000015/2021, nos termos e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 001229/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 00085/2021, processo nº 002800/2019, com objeto **ALUGUEL DE VEICULO DE CARGA, TIPO CAMINHAO, COM CABINE SUPLANTAR, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, COM MOTORISTA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**,

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 01/05/2022, e para que a coleta de entulho, transporte de funcionários e ferramentas té o local de trabalho continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que a Procuradoria Geral do Município é favorável a adição de prazo por mais 12 (doze) meses para execução da obra

2.3 Considerando, que o Secretário Municipal de de Cultura, Turismo e Esportes, o Sr. Elias Abreu de Oliveira é favorável a adição de prazo por mais 12 (doze) meses para execução da obra;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 12 (doze) meses para execução da obra;

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 00085/2021 firmado em 26 de abril de 2021, que vigorará pelo período compreendido entre 01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL E PAGAMENTO

4.4 O valor do presente contrato será de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensal**, perfazendo o valor global de **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**. O pagamento será feito junto à Tesouraria da Prefeitura até o 10º dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

Órgão: 100- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Programa: 0023
Elemento de Despesa: 33903900000
Fonte de Recurso: 10010000000
Ficha: 0326

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do

contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 14 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

UELITON GONÇALVES TEIXEIRA 13091098770 Contratada

01 TERMO ADITIVO CONTRATO 000119/2021
ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0018

001 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **ENGECON EIRELI**, na declarada forma abaixo:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa empresa **ENGECON EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.691.538/0001-83, com sede na Fazenda Caixa Dagua, S/N – CX postal 75 Zona Rural – Mimoso do Sul - ES - CEP: 29400-000, por seu representante legal, Sr. Valdemar Almeida da Silva, empresário, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 091.385.917-66 e Cédula de Identidade nº 2037408, órgão expedidor SPTC-ES, residente e Domiciliado na Rua Fazenda Caixa Dagua, S/N – CX postal 75 Zona Rural – Mimoso do Sul - ES - CEP: 29400-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000119/2021 - assinado em 01 de julho de 2021, Tomada de Preço 05/2021 nos termos e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes com protocolo de nº 001234/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000119/2021, com objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO PADRE ROMEU PEDRUZZI (CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E PAVIMENTAÇÃO DE RUA PROJETADA), NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 886692/MC/CAIXA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de prorrogação contratual que tem validade em 01 de maio de 2022, e para que o contrato continue vigente e necessário o aditivo de prazo, informamos ainda que a referida obra não tem ordem de serviço, portanto para futura execução da obra dê continuidade, é fundamental o contrato está vigente.

2.3 Considerando, que o Secretário Municipal Cultura, Turismo e Esportes, o Sr. Elias Abreu de Oliveira é o solicitante contudo favorável a adição de prazo.

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 000119/2021 firmado em 01 de julho de 2021, o prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, que vigorará pelo período compreendido entre 02 de maio de 2022 a 01 de março de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 29 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ENGECON EIRELI
Contratado

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.02.0004
Pregão Presencial Nº00016/2021

001 TERMO ADITIVO DE VALOR ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa A Z TURISMO E VIAGENS LTDA EPP na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **ELIESER RABELLO**, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **A Z TURISMO E VIAGENS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.39.327.556/0001-22, com sede na Rua Jose Neves Cypreste, 870 - Jardim Da Penha - Vitoria - ES - CEP: 29060235 (27) 3225 - 7510,azturismo@azturismo.com.br, por seu representante legal, Adriana Zanotti, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 588.269 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o número 894.124.227-00, residente e domiciliada á Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 03, Ed. Guaçuí, Apto 1.103, Barro Vermelho, Vitoria-ES CEP: 29.045.410, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 00016/202- assinado em 31 de maio de 2021, nos termos e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditivo de Valor, solicitado pela Secretaria de Gabinete com protocolo de nº 1684/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente a Ata de Registro de Preços nº 004/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREAS NACIONAIS - CLASSE ECONÔMICA - (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS)**, na modalidade de maior percentual de desconto sobre taxa de serviço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E VIGÊNCIA

2.1 Considerando, a necessidade da utilização do serviço pelo período em que se tramita novo processo, é necessário o aditivo da Ata de Registro de Preço;

2.3 Considerando, que a Secretária Municipal de Gabinete é a solicitante sendo favorável ao aditivo de valor;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de valor para execução dos serviços;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 Em atendimento a solicitação, fica aditivado a Ata de Registro de Preço, em sua Cláusula sexta, referente ao preço, que fica acrescido em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

"Com relação à celebração de aditivo de valor, prevê o item 8.1.4 do instrumento contratual:

8.1.4 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá crescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como crescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

Outrossim, necessário frisar o que prevê a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

5. CLÁUSULA QUINTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 27 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Registrante

A Z TURISMO E VIAGENS LTDA EPP

Registrada

TERMO ADITIVO CONTRATO 000151/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0024

001 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa a ESTUFAS E GALPÕES FARDIM EIRELI na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **ESTUFAS E GALPÕES FARDIM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.347.663/0001-02, com sede na Estrada Fruteiras x Pombal, s/n, Zona Rural, Distrito de São José de Fruteiras, Município de Vargem Alta/ES, CEP: 29.298-000, por seu representante legal, Sr. Edson Fardin, brasileiro, estado casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 903.889.927-00 e Cédula de Identidade nº 863.723 expedida pela SPTC-ES residente e Domiciliado na comunidade Pombal de Cima, s/n, Zona Rural, Distrito de São José de Fruteiras, Vargem Alta/ES, CEP: 29.298-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos da Tomada de Preços Nº 009/2021 - assinado em 26 de agosto de 2021, Processo 1866/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 1194/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000151/2021, processo nº 001866/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA ESPORTIVA COBERTA E MURO DE CONTENÇÃO, NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 831254/MC/CAIXA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo de contrato, que tem seu prazo de validade em 12 de abril de 2022, sendo que para continue é fundamental o mesmo está no prazo;

2.2 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo de acordo com justificativa;

2.1 Considerando, que o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, concorda com o reajuste;

2.2 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 0151/2021, firmado em 26 de agosto de 2021, que vigorará pelo período compreendido entre 13/04/2021 a 12/06/2022, considenrando o prazo contratual inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 06 de abril de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ESTUFAS E GALPÕES FARDIM EIRELI

Contratado

TERMO DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000018/2022 - FMS

Pregão Eletrônico Nº 000010/2021

ID Cidades: 2021.071E0700001.02.0016

2º TERMO DE APOSTILAMENTO a Ata de Registro de Preços firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME**, declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES e, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 201, Centro – Vargem Alta – ES, Cep: 29.295-000 representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. JHONATA SILVA SCARAMUSSA, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08;

EMPRESA: SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.807.475/0001-08, com sede na Rua Samuel Campelo, 245 - Afritos - Recife - PE - CEP: 52050042, Tel. (81) 3032 - 0070, E-mail: licitacao@seginfope.com.br, por seu representante legal, Sr. (a) Andre Gustavo Mendes Muniz De Andrade, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Manoel De Arruda Camara, 49 - Prado - Recife - PE - CEP: 50720140, inscrito no CPF/MF sob nº .025.648.424-45, Cédula de Identidade nº 4881578 SSP/PE Cédula de Identidade nº 7313422 SSP/MG, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social;

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente quinto termo de apostilamento, tendo em vista o contido nos autos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00018/2022 – FMS, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 000010/2021, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS**, para atender as diversas secretarias do Município de Vargem Alta/ES, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento, com embasamento no protocolo de nº 1670/2022, tem como objeto a alteração do endereço e da empresa **SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.2 Conforme alteração e consolidação contratual, resta informar que o endereço da empresa **SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.807.475/0001-08, com sede na Rua Samuel Campelo, 245 - Afritos - Recife - PE - CEP: 52050042, conforme alteração e consolidação contratual, informar que o endereço da Sede da referida empresa passa a ser na **ROD BR 101 KM 101 S/N, 000.000, SALA 118 PARTE B, CONDE, CONDE, PB, CEP 58.322-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

3.2 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 28 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo de Saúde

02 TERMO ADITIVO CONTRATO 000144/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0027

001 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **FF CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI** na declarada forma abaixo:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **FF CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.117.108/0001-46, com sede na Rua Nilson Criz, nº00, União, Piúma-ES, CEP:29.285-000, por seu representante legal, Srª Gabriela Jordane Fosse, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº 118.938.747-61 e Cédula de Identidade nº 2043113, expedida por SSP/ES, residente e Domiciliado na cidade de Piúma/ES, na Rua Nilson Cruz, nº00, União, CEP: 29.285-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000144/2021 - assinado em 06 de agosto de 2021, Convite 000001/2021 nos termos e condições que se seguem:

6. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 001234/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000144/2021, processo nº 002425/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

A EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO RURAL E REPARO DE RUAS EM DIVERSAS LOCALIDADES, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES,

7. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, que devido a comunidade de Santo Antônio se encontrar no decreto 4613 de 30 de dezembro de 2021, na qual declara situação de emergência no município de Vargem Alta devido às fortes chuvas.

2.2 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo;

2.3 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino De Souza Cardoso Netto é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses para execução da obra;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses para execução da obra;

8. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 000144/2021 firmado em 06 de agosto de 2021, que vigorará pelo período compreendido entre 06 de abril de 2022 a 05 de junho de 2022.

9. CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 04 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

FF CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Contratado

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 000125/2021
ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0019

002 TERMO APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI** na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.985.247/0001-60, com sede à Rua Jose Silvino De Mello, 332 - Centro - Anchieta - ES - CEP: 29.230-000, Tel: (28) 3536 - 1303, E-mail: ger.adm@atualedificacoes.com por seu representante legal, Sr. O'BRYAN COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 059.306.767-39 e Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04247788037 DETRAN-ES, residente e Domiciliado na Rua Jose Silvino De Mello, 286 - Centro - Anchieta - ES - CEP: 29.230-000, de acordo com

a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000125/2021 - assinado em 13 de julho de 2021, Tomada de Preços 000006/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento, solicitado pela Secretaria com protocolo de nº 001456/2022, tem como objeto solicitação de alteração de Fiscal, referente ao contrato nº 000125/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA SERICÍCOLA E DO ANTIGO FORUM PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES,**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO DE FISCAL

2.1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete, fica concedido a nomeação da servidora Sandra Gueller Barlez, responsável pela fiscalização do referido contrato, a partir da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 11 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022 - PMVA
ID CidadeS: 2021.071E0700001.01.0041

3º TERMO APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.011.153/0001-22, com sede na Rodovia Es 164, S/N - Jaciguá - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, por seu representante legal, Sr. EWALD CHERMES GRILLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nestor Gomes, Sn - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº 068.637.847-42, Cédula de Identidade nº 1267291 SPTCES, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no contrato original, resolvem de comum acordo

firmar **TERMO APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2021**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022**, ao **Contrato nº 0001/2022 - PMVA** - assinado em 03 de janeiro de 2022, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 1.1 O presente de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, solicitado pela contratada com o **protocolo de nº 1041/2022** tem como objeto solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao **Contrato**

nº 0001/2022 - PMVA;

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa

2.1 Considerando que o combustível vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado via NF's, declaração, planilhas de custos, etc, apresentada pela empresa, bem como matérias jornalísticas que comprovam a notoriedade dos aumentos de preços dos combustíveis nos últimos dias e pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras desta administração;

2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município e do Setor de Contabilidade, sendo favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.1 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o valor do litro de gasolina teve um acréscimo de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos), sendo assim a **GASOLINA COMUM**, passa a ter valor de **R\$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos) o litro.**

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro vigoram a partir de 11 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - Da Despesa

4.1 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - Do Fundamento Legal

5.1 - O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - por acordo das partes:
(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que: "Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.
[...]

CLÁUSULA SEXTA - Das Demais Disposições Legais:

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES 28 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MONTANHA LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DO CONTRATO 014/2020

4º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Locador Sr. **SEBASTIAO CARLOS NUNES**, na declarada forma abaixo:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

LOCADOR: Sr. SEBASTIAO CARLOS NUNES, Pessoa Física, portador do CPF/MF nº 841.311.107-25 e RG nº 07008350 6 SSP RJ, residente e domiciliado a Avenida Tuffy David, 221 - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente quarto termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 014/2020, Protocolo nº 3748/2019, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria de Administração com protocolo de nº 1146/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 014/2020 com objeto **A LOCADORA dá em locação a A LOCADORA dá em locação a LOCATÁRIA um imóvel de sua propriedade, para uso não residencial, localizado na Rua Zildio Monschen, 22, Centro, Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, destinado a Sede do setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Vargem Alta.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 30/04/2022, e para que a instalação da sede do Recursos Humanos da Prefeitura de Vargem Alta continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Administração o solicitante e favorável a adição de prazo.

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 014/2020, firmado em 08 de janeiro de 2020, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de maio de 2022 a 31 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL E PAGAMENTO

4 O valor do presente contrato será de **R\$ 1.208,17 (um mil duzentos e oito reais e dezessete centavos) mensal**, perfazendo o valor global de **R\$ 4.832,68 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)**. O pagamento será feito junto à Tesouraria da Prefeitura até o 10º dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 040 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Administração
Programa: 040100.0412200052.012
Elemento de Despesa: 33903600000
Fonte de Recurso: 10010000
Ficha: 054

CLÁUSULA SEXTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar,

a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 11 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SEBASTIAO CARLOS NUNES
Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000091/2021
ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0010

004 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.773.475/0001-60, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, por seu representante legal, Sr. Giovanni Greechi, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 793.610.057-15 e Cédula de Identidade nº 726945, residente e Domiciliado na Avenida Joao Calabrez, S/N - São Vicente - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.300-890 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000091/2021 - assinado em 10 de maio de 2021, Tomada de Preços 0000032021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 4348/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000091/2021, processo nº 000594/2021, com objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA NA LOCALIDADE DE SANTO ANTONIO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONVÊNIO Nº 013/2020 – SESPORT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, para que a execução da obra dê continuidade, sendo que para execução da obra continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo de acordo com justificativa;

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, o Sr. Elias Abreu de Oliveira é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para execução da obra;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para execução da obra;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 000091/2021 firmado em 10 de maio de 2021, que vigorará

pelo período compreendido entre **11 de abril de 2021 a 10 de julho de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 07 de abril de 2022

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP
Contratado

SECRETARIA DE FINANÇAS **ADITIVO DO CONTRATO 283/2019**

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº **283/2019**, firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **SC GEOMATICA ENGENHARIA E SOLUÇÕES GEOESPACIAIS LTDA**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: A empresa **SC GEOMATICA ENGENHARIA E SOLUÇÕES GEOESPACIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.407.956/0001-29, com sede na Rod. SC-303, 5047 - Barra Grande - Três Barras - SC - CEP: 89490000, Tel: (47) 3623 - 1534, contato@scgeomatica.com.br, por seu representante legal, Sr. Jose Alexandre Cubas, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Rua Bernardo Olsen, 830 - Alto Da Tijuca - Canoinhas - SC - CEP: 89460000, inscrito no CPF/MF sob nº 062.203.999-78, Cédula de Identidade nº 4242413 SC, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do **Contrato Original nº 283/2019**, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000050/2019, Processo número 001600/2019, nos termos e condições que se seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

1.1 - Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de finanças, protocolo nº 1295/2022 com objeto de aditar o Contrato original nº 283/2019, firmado com a empresa **SC GEOMATICA ENGENHARIA E SOLUÇÕES GEOESPACIAIS LTDA.**

1.2 - Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 283/2019, firmado em 10 de outubro de 2019, que passará vigorar pelo período compreendido entre **09 de abril de 2022 a 08 de abril de 2023.**

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E GESTÃO DE**

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO AEROFOTOGRAFETRIA DA ÁREA URBANIZADA DO MUNICÍPIO E FOTOS 360° GEORREFERENCIADAS DAS FACHADAS DOS LOGRADOUROS DA ZONA URBANIZADA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS

IT E M	DESCRIÇÃO	QUA NT.	UNI D	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
01	Licenciamento de software de cadastro multifinalitário.	12	mês	R\$8.000,00	R\$ 96.000,00
03	Suporte técnico, Manutenção e Assessoria técnica presencial para a utilização do software.	12	mês	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato perfazendo um valor global de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA:33903900000

FONTE DE RECURSO:10010000

FICHA: 00089

4 - CLÁUSULA QUARTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Analisando as condições para aditivo do contrato, vimos que envolve prestação continuada de serviços. As demais justificativas encontram-se neste processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 08 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SC GEOMATICA ENGENHARIA E SOLUÇÕES GEOESPACIAIS
LTD A
Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000230/2020
ID CIDADES: 2020.071E0700001.01.0036

004 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI** na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.663.550/0001-87, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, email: giovannigrech@gmail.com, por seu representante legal Sr. (a) REGILENE APARECIDA GRECHI, Brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 020.224.747-32 e Cédula de Identidade nº 877503, residente e Domiciliado na Av. Joao Calabrez, s.n., São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, neste ato, representado pelo seu bastante procurador Giovanni Grechi, brasileiro, casado, empresário, CIC nº 793.610.057-15, Cédula de Identidade RG nº 726.945-ES residente e domiciliado à Rua Av. Joao Calabrez, s.n., São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000230/2020 - assinado em 16 de dezembro de 2020, Tomada de Preços 000017/2020 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 1279/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000230/2020, processo nº 002793/2020, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO JERÔNIMO GRILLO, NA LOCALIDADE DE FRUTEIRAS NOVA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 886689/MC/CAIXA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, a necessidade de acréscimo a execução da obra, que tem seu prazo de validade em 21 de abril de 2022, sendo que para continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.1 Considerando, que o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, o Sr. Elias Abreu de Oliveira é favorável a adição de prazo por mais três (03) meses.

2.2 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais três (03) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado o prazo da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 000230/2020 firmado em 16 de dezembro de 2020, que vigorará pelo período compreendido entre **22 de abril de 2022 a 21 de julho de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 20 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000234/2020
ID CIDADES: 2020.071E0700001.09.0104

004 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.663.550/0001-87, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, email: giovannigrechi@gmail.com, por seu representante legal Sr. Regilene Aparecida Grechi, Brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 020.224.747-32 e Cédula de Identidade nº 877503, residente e Domiciliado na Av. Joao Calabrez, s.n., São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, neste ato, representado pelo seu bastante procurador Giovanni Grechi, brasileiro, casado, empresário, CIC nº 793.610.057-15, Cédula de Identidade RG nº 726.945-ES residente e domiciliado à Rua Av. Joao Calabrez, s.n., São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000234/2020 - assinado em 29 de dezembro de 2020, Dispensa 000099/2020 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 2973/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000234/2020, processo nº 002866/2020, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA EM CONCRETO ARMADO PARA PONTE (ANCORADA EM ROCHA) NA COMUNIDADE DE CONCÓRDIA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo de contrato, que tem seu prazo de validade em 29 de abril de 2022, sendo que para soluções de pendências contratuais justificada no processo é fundamental o mesmo está no prazo;

2.2 Considerando, a Procuradoria Geral do Município é favorável;

2.1 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino De Souza Cardoso Netto é favorável a adição de prazo;

2.2 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 234/2020, firmado em 29 de dezembro de 2020, que vigorará pelo período compreendido entre 30/04/2022 a 29/09/2022, considenrando o prazo contratual inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é

ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 26 de abril de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI

Contratado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022 - FMS

ID Cidades: 2021.071E0700001.01.0041

4º TERMO APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES e, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 201, Centro – Vargem Alta – ES, Cep: 29.295-000 representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. JHONATA SILVA SCARAMUSSA, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.011.153/0001-22, com sede na Rodovia Es 164, S/N - Jaciguá - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, por seu representante legal, Sr. EWALD CHERMES GRILLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nestor Gomes, Sn - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº 068.637.847-42, Cédula de Identidade nº 1267291 SPTCES, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no contrato original, resolvem de comum acordo

Firmar **APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2021**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022**, ao **Contrato nº 0001/2022 - FMS** - assinado em 03 de janeiro de 2022, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 O presente de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, solicitado pela contratada com o **protocolo de nº 1041/2022** tem como objeto solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao **Contrato nº 0001/2022 - FMS**;

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa

2.1 Considerando que o combustível vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado via NF's, declaração, planilhas de custos, etc, apresentada pela empresa, bem como matérias jornalísticas que comprovam a notoriedade dos aumentos de preços dos combustíveis nos últimos dias e pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras desta administração;

2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município e do Setor de Contabilidade, sendo favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.1 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o valor do litro de gasolina teve um acréscimo de R\$ 0,38(trinta e oito centavos), sendo assim a **GASOLINA COMUM**, passa a ter valor de **R\$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos) o litro.**

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro vigoram a partir de 11 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - Da Despesa

4.1 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - Do Fundamento Legal

5.1 - O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - por acordo das partes:
(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:
"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.
[...]

CLÁUSULA SEXTA - Das Demais Disposições Legais:

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES 28 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

AUTO POSTO MONTANHA LTDA
Contratado

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022 - PMVA

ID CidadES: 2021.071E0700001.01.0041

4º TERMO APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA**,

na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.011.153/0001-22, com sede na Rodovia Es 164, S/N - Jaciguá - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, por seu representante legal, Sr. EWALD CHERMES GRILLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nestor Gomes, Sn - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº 068.637.847-42, Cédula de Identidade nº 1267291 SPTCES, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no contrato original, resolvem de comum acordo

firmar **TERMO APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2021**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022**, ao **Contrato nº 0001/2022 - PMVA** - assinado em 03 de janeiro de 2022, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.2 1.1 O presente de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, solicitado pela contratada com o **protocolo de nº 1042/2022** tem como objeto solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao **Contrato nº 0001/2022 - PMVA**;

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa

2.1 Considerando que o combustível vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado via NF's, declaração, planilhas de custos, etc, apresentada pela empresa, bem como matérias jornalísticas que comprovam a notoriedade dos aumentos de preços dos combustíveis nos últimos dias e pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras desta administração;

2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município e do Setor de Contabilidade, sendo favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.1 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o valor do litro de gasolina teve um acréscimo de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos), sendo assim a **DIESEL COMUM**, passa a ter valor de **R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos) o litro.**

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro vigoram a partir de 14 de março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - Da Despesa

4.1 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - Do Fundamento Legal

5.1 - O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que: "Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

CLÁUSULA SEXTA - Das Demais Disposições Legais:

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES 28 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MONTANHA LTDA

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000101/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0011

005 TERMO ADITIVO DE VALOR ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **ELIESER RABELLO**, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA - COOTEVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.264.389/0001-21, com sede Avenida José João Sartório, nº 53, Edifício N. S. Guadalupe, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29295-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Oberdan Debona Altoé, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 143.454.117-77 e RG 3.356.948 ES, residente e domiciliado na Localidade de Limeira, Distrito de Jaciguá, s/n, Vargem Alta - ES - CEP: 29.290-000 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000101/2021 - assinado em 20 de maio de 2021, Pregão Presencial 00008/2021 nos termos e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditivo de Valor, solicitado pela Secretaria de Educação com protocolo de nº 1510/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 000101/2021, com objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, COM MOTORISTA, PARA ROTAS INTERMUNICIPAIS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E VIGÊNCIA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo de quilometragem ao contrato que tem seu prazo de validade em 17 de dezembro de 2022, tal aditivo se justificada para atendimento com transporte universitário até a Escola CEI "Attila de Almeida Miranda, localizada no bairro Vila Rica, na qual oferta curso de Educação Profissional.

2.2 Lote 07 - aditivar 10,40 km/dia, sendo o valor de R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) o quilometro para 160 dias, com início em 27 de abril de 2022 a 17 de dezembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 8.469,76 (quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais setenta e seis centavos);

2.3 Considerando, que a Secretária Municipal e a solicitante sendo favorável ao aditivo de valor;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de valor para execução dos serviços;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 Em atendimento a solicitação, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 8.469,76 (quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais setenta e seis centavos)**, dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar: "Com relação á celebração de aditivo de valor, prevê o item 8.1.4 do instrumento contratual:

8.1.4 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

Outrossim, necessário frisar o que prevê a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

5. CLÁUSULA QUINTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e

contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 27 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA
Contratado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022 - FMS

ID CiudadES: 2021.071E0700001.01.0041

5º TERMO APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES e, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 201, Centro – Vargem Alta – ES, Cep: 29.295-000 representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. JHONATA SILVA SCARAMUSSA, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.011.153/0001-22, com sede na Rodovia ES 164, S/N - Jaciguá - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, por seu representante legal, Sr. EWALD CHERMES GRILLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nestor Gomes, Sn - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº 068.637.847-42, Cédula de Identidade nº 1267291 SPTCES, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no contrato original, resolvem de comum acordo

Firmar **APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2021**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022**, ao **Contrato nº 0001/2022 - FMS** - assinado em 03 de janeiro de 2022, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 O presente de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, solicitado pela contratada com o **protocolo de nº 1042/2022** tem como objeto solicitação de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, referente ao **Contrato nº 0001/2022 - FMS**;

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa

2.1 Considerando que o combustível vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado via NF's, declaração, planilhas de custos, etc, apresentada pela empresa, bem como matérias jornalísticas que comprovam a notoriedade dos aumentos de preços dos combustíveis nos últimos dias e pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras desta administração;

2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município e do Setor de Contabilidade, sendo favorável ao **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é

favorável ao **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**;

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.1 Após o **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, o valor do litro de gasolina teve um acréscimo de R\$ 0,38(trinta e oito centavos), sendo assim a **DIESEL COMUM**, passa a ter valor de **R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos) o litro**.

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro vigoram a partir de 14 de março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - Da Despesa

4.1 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - Do Fundamento Legal

5.1 - O presente termo aditivo decorre da **CONTRATANTE**, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

CLÁUSULA SEXTA - Das Demais Disposições Legais:

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES 28 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

AUTO POSTO MONTANHA LTDA

Contratado

ADITIVO DO CONTRATO 008/2018

6º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Locador **Sr. ANTONIO GRILLO**, na declarada forma abaixo:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

LOCADOR: Sr. ANTONIO GRILLO, **Pessoa Física**, portador do CPF/MF nº 818.314.127-72 e RG nº, residente e domiciliado a Rua Júlio Guidi, Sn - São Jose Fruteiras - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente quarto termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 008/2018, Protocolo nº 04769/2017, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO imóvel

1. A LOCADORA dá em locação a LOCATÁRIA um imóvel de sua propriedade, para uso não residencial, localizado na Rua Júlio Guidi, Sn - São Jose Fruteiras - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, destinado ao posto de Correios.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 1143/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 008/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3. Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 30/04/2022, e para que a instalação da Sede do Posto do Correio continue é fundamental o mesmo está no prazo.

3.1 Considerando, que o Secretário Municipal de Administração o solicitante e favorável a adição de prazo.

3.2 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 008/2018, firmado em 08 de janeiro de 2018, que vigorará pelo período compreendido entre 01/05/2022 a 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA - ALUGUEL E PAGAMENTO

5. O valor do presente contrato será de **R\$ 627,97 (seiscentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) mensal**, perfazendo o valor global de **R\$ 5.023,76 (cinco mil vinte e três reais e setenta e seis centavos)**. O pagamento será feito junto à Tesouraria da Prefeitura até o 10º dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA sexta – Da dotação orçamentária

6. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária Secretaria de Administração:

Órgão: 040 – Secretaria de Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 100 – Secretaria de Municipal de Administração

Programa: 040100.0412200052.012

Elemento Despesa: 3390360000

Fonte de Recurso: 10010000

Ficha: 054

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

7. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é

ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 11 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO GRILLO

Contratado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DO CONTRATO 011/2018**

6º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Locador Sr. **SEBASTIAO CARLOS NUNES**, na declarada forma abaixo:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

LOCADOR: Sr. SEBASTIAO CARLOS NUNES, Pessoa Física, portador do CPF/MF Nº 841.311.107-25 e RG n.º 07008350 6 SSP RJ, residente e domiciliado a Avenida Tuffy David, 221 - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente quarto termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 011/2018, Protocolo nº 0205/2018, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria de Administração com protocolo de nº 1145/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 011/2018 com objeto A LOCADORA dá em locação a **LOCATÁRIA um imóvel de sua propriedade, para uso não residencial, localizado na Rua Zildio Monschen, 22, Centro, Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, destinado a Sede da Procuradoria Geral de Vargem Alta.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 30/04/2022, e para que a instalação da Sede da Procuradoria Geral de Vargem Alta continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Administração o solicitante e favorável a adição de prazo.

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 011/2018, firmado em 25 de janeiro de 2018, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de maio de 2022 a 31 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL E PAGAMENTO

4 O valor do presente contrato será de **R\$ 1.455,20 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) mensal**, perfazendo o valor global de **R\$ 5.820,80 (cinco mil oitocentos e vinte**

reais e oitenta centavos) O pagamento será feito junto à Tesouraria da Prefeitura até o 10º dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 020 – Procuradoria Geral do Município
Unidade: 100 - Procuradoria Geral do Município
Programa: 020100.0206100022.006
Elemento de Despesa: 33903600000
Fonte de Recurso: 33903600000
Ficha: 009

CLÁUSULA SEXTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 11 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SEBASTIAO CARLOS NUNES
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DO CONTRATO 006/2018

7º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Locador Sr. **SEBASTIAO CARLOS NUNES**, na declarada forma abaixo:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

LOCADOR: Sr. SEBASTIAO CARLOS NUNES, Pessoa Física, portador do CPF/MF Nº 841.311.107-25 e RG nº 07008350 6 SSP RJ, residente e domiciliado a Avenida Tuffy David, 221 - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 006/2018, Protocolo nº 04767/2017, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria de Administração com protocolo de nº 1144/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 006/2018 com objeto A LOCADORA dá em locação a **LOCATÁRIA um imóvel de sua propriedade, para uso não residencial, localizado na Rua Zildio Monschen, 22, Centro, Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, destinado a instalação da Sede da Prefeitura Municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 30/04/2022, e para que a instalação da Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Administração

o solicitante e favorável a adição de prazo.

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 006/2018, firmado em 08 de janeiro de 2018, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de maio de 2022 a 31 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL E PAGAMENTO

4 O valor do presente contrato será de **R\$ 8.256,47 (oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) mensal**, perfazendo o valor global de **R\$ 33.025,88 (trinta e três mil vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**. O pagamento será feito junto à Tesouraria da Prefeitura até o 10º dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 040- Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Administração
Programa: 040100.0412200052.012
Elemento de Despesa: 33903600000
Fonte de Recurso: 10010000
Ficha: 054

CLÁUSULA SEXTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 11 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SEBASTIAO CARLOS NUNES
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 078/2022 - PMVA

ID: 2022.071E0700001.01.0011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO EIRELI EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Tubos de Esgoto PVC, para atender o Município de Vargem Alta/ES.

VALOR: R\$ 18.747,00 (dezoito mil setecentos e quarenta e sete reais).

PRAZO DO CONTRATO: 01/04/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 44905200000 – Equipamento e material permanente.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

Vargem Alta/ES, 01 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 079/2022 - PMVA

ID: 2022.071E0700001.09.0032

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: ANDRE DA SILVA BOSSER CLIMATIZACAO-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de manutenção de ar condicionado na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
VALOR: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 01/04/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte de Recurso: 10010000000

Ficha: 0000415

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Vargem Alta/ES,01 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 080/2022 - PMVA

ID: 2022.071E0700001.10.0009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: FERNANDA POLEZE TREINAMENTOS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação "Contratações Públicas ao sistema CidadES do Tribunal de Contas/ES", para servidor dessa municipalidade da Secretaria de Administração.
VALOR: R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 04/04/2022 a 04/07/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração

Vargem Alta/ES,04 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 081/2022 - PMVA

ID: 2022.071E0700001.10.0010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: ECO BRAZIL TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação "Gestão Tributária", para 02 (dois) servidores dessa municipalidade da Secretaria de Finanças.

VALOR: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 04/04/2022 a 04/07/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Finanças

Vargem Alta/ES,04 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 082/2022 - PMVA

ID: 2022.071E0700001.09.0033

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: N G L DIESEL LTDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de pá carregadeira para atender o município de Vargem Alta.
VALOR: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 08/04/2022 a 27/06/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Interior.

Vargem Alta/ES, 08 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 083/2022 - PMVA

ID: 2022.071E0700001.09.0033

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA – COOTEVA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Caminhão Truck para atender o município de Vargem Alta.
VALOR: R\$ 312.480,00 (trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 08/04/2022 a 27/06/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Interior.

Vargem Alta/ES, 08 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 084/2022 - PMVA

ID: 2022.071E0700001.09.0033

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis para escritório para atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Obras, Serviços Urbanos e Interior.

VALOR: R\$ 6.536,00 (seis mil quinhentos e cinquenta).

PRAZO DO CONTRATO: 18/04/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Secretaria Municipal de Administração: Elemento da Despesa 4490520000 – Ficha/0000059 – Fonte de Recurso 1001000000

Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Interior: Elemento da Despesa 4490520000 – Ficha/0000369 – Fonte de Recurso 1001000000

SECRETARIA: Secretarias Municipais de Administração e Obras, Serviços Urbanos e Interior.

Vargem Alta/ES, 18 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 085/2022 - PMVA

ID: 2022.071E0700001.09.0035

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: TAMBURATO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis para escritório para atendimento da Secretaria Municipal de Gabinete.

VALOR: R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais).

PRAZO DO CONTRATO: 18/04/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Elemento da Despesa 4490520000 – Ficha/0000030 – Fonte de Recurso 1001000000

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Gabinete.

Vargem Alta/ES, 18 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 086/2022 - PMVA

ID: 2022.071E0700001.09.0036

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Distribuidora Centro Sul Eireli.

OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, considerando os itens desertos na Chamada Pública 002 e Reabertura.

VALOR: R\$ 88.340,00 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e reais)

PRAZO DO CONTRATO: 18/04/2022 a 31/07/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 33903000000, Fonte de Recurso: 11220000000/10010000000, Ficha: 0000222

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 18 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 090/2022 - PMVA

ID: 2022.071E0700001.09.0037

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: FUNDMOR LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tampa de bueiro e grelha para atender o município de Vargem Alta.

VALOR: R\$ 33.260,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta reais)

PRAZO DO CONTRATO: 20/04/2022 a 27/06/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 33903000000

Ficha - 0000364

Fonte do recurso – 2001000000

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

Vargem Alta/ES, 20 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 090/2022 - PMVA

ID CIDADES: 2022.071E0700001.09.0038

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: RUAN BORGES BARBOSA 16223919778

OBJETO: contratação de empresa tem por objetivo a aquisição de camisas em malha unissex, a fim de atender as atividades do CREAS- Centro de Referência Especializada de Assistência Social, na realização de eventos e campanha de mobilização social.

VALOR: R\$ 8.241,00 (oito mil, duzentos e quarenta e um reais)

PRAZO DO CONTRATO: 29/04/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 33903000000

Ficha 0000166

Fonte do Recurso 13900010000

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Vargem Alta/ES, 29 de abril de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 087/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Implementos Agrícolas, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, no Município de Vargem Alta/ES, através do Convênio nº 911740 firmado com o Ministério de Agricultura.

VALOR: R\$ 59.966,00.

PRAZO DO CONTRATO: 25/07/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 44905200000 – Equipamento e material permanente.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Agricultura.

Vargem Alta/ES, 20 de abril de 2022.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 088/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Implementos Agrícolas, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, no Município de Vargem Alta/ES, através do Convênio nº 911740 firmado com o Ministério de Agricultura.

VALOR: R\$ 21.649,00.

PRAZO DO CONTRATO: 25/07/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 44905200000 – Equipamento e material permanente.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Agricultura.

Vargem Alta/ES, 20 de abril de 2022.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 089/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Implementos Agrícolas, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, no Município de Vargem Alta/ES, através do Convênio nº 911740 firmado com o Ministério de Agricultura.

VALOR: R\$ 93.590,00.

PRAZO DO CONTRATO: 25/07/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 44905200000 – Equipamento e material permanente.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Agricultura.

Vargem Alta/ES, 20 de abril de 2022.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2022

EDITAL/EST Nº 14/2022

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2022, de 01/02/2022, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2022, de 25/02/2022, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Zildio Moschen nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

BIBLIOTECONOMIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	JULIANA PAIVA FERAZ

Vargem Alta, ES, 13 de Maio de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PMVA

EDITAL Nº 087/2022

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, de 27/01/2021**, cuja classificação final foi homologada através do **EDITAL Nº 004/2021, de 19/03/2021**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de até cinco (05) dias úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 às 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

EM RAZÃO DAS RESTRIÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO AGENDAR ATENDIMENTO NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATRAVÉS DOS

TELEFONES: 28 99956.3044 ou 28 3528.1900, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 17:00HS.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 6.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta – ES – **Serviço de Medicina do Trabalho (tel: 28 99953-8437)**. Para a avaliação médica os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais/laudos/documentos, além de outros que poderão ser solicitados pelo serviço de medicina do trabalho:

- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4 *(para todos os cargos)*;

- Glicemia *(para todos os cargos)*

- Raio X da coluna lombar AP e Perfil *(para todos os cargos)*

- Eletroencefalograma *(para os cargos de motorista e operadores de máquinas)*

- Audiometria *(para os cargos de motorista e operadores de máquinas)*

- Eletrocardiograma *(para os cargos de motorista e operadores de máquinas)*.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Tel: 28 3528 1900 - 28 99956 3044.

QUADRO GERAL

CARGO: VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
09	928	CRISTÓVÃO ALEXIS SIMÃO DA SILVA AZEVEDO

CARGO: MOTORISTA I

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
18	251	SÉRGIO JOSÉ SARTÓRIO

CARGO: AGENTE FISCAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
09	1086	RODRIGO ZANEZI <i>(apresentou termo de desistência)</i>
10	470	GERALDO FILHO SALLES MATTOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
33	816	RAMON GABRIEL ULIANA CASTILHO

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
12	905	CARLA DALCIN PIN

PABS – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

CARGO: ATENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
08	023	CHERMAN FALCÃO MIQUELIN

Vargem Alta, 13 de maio de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2022.

Processo N.º 002507/2022.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA (ES) E O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES) VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA EM PROL DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO E A PREPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, do outro lado, a **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES)**, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.711/0001-72, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP: 29.290-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX, residente na localidade de XXXXXXXXXX, Rio Novo do Sul, ES, CEP: 29.290-000, doravante denominado (a) **MUNICÍPIO**, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 956, de 03 de abril de 2012 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** terá finalidade de desenvolver ações de interesse comum entre os Municípios, no sentido de fomentar a ampliação do setor agrícola, através da operacionalização e o uso de maquinário com os respectivos implementos agrícolas, para atendimento aos produtores rurais nas localidades limítrofes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS:

2.1 São obrigações dos MUNICÍPIOS:

- a) coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio;
- b) obedecer a Legislação Ambiental vigente;
- c) observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho;
- d) responder por quaisquer danos causados à Administração ou mesmo a terceiros, em decorrência da operação e uso dos equipamentos;
- e) efetuar os serviços propostos pelos produtores/agricultores, assumindo inteiramente as responsabilidades dos mesmos;
- f) assumir inteira responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, bem como o consumo de combustíveis, lubrificantes e despesas com operadores do maquinário;
- g) arcar com todas as despesas referentes aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e salários de seus empregados e colaboradores.

§1º Os **MUNICÍPIOS**, sempre que necessitarem, poderão fazer uso dos equipamentos, mediante prévia solicitação, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§2º Os equipamentos serão cedidos ao solicitante de acordo com a demanda e a disponibilidade do município.

§3º Em todos os casos previstos, as solicitações deverão ser feitas através de ofício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

3.1 No que tange aos critérios de seleção dos produtores/agricultores, a serem adotados pelos **MUNICÍPIOS**, terão prioridade de atendimento:

- a) os produtores/agricultores familiares;
- b) os produtores/agricultores que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da renda seja proveniente da agropecuária;
- c) os produtores/agricultores residentes nas propriedades ou aglomerados urbanos próximos;
- d) os produtores/agricultores que explorem até 6 (seis) módulos fiscais;
- e) os produtores/agricultores que estejam em dia com a Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** desonera quaisquer obrigações financeiras das partes signatárias no atendimento de suas cláusulas.

Parágrafo Único Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

5.1 O **MUNICÍPIO** fará o acompanhamento da execução do objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com a avaliação técnica relativa à utilização dos equipamentos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

5.2. Ficam nomeados os servidores como gestores deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** o **Sr. OZEAS PASTI**, Secretário Municipal de Agricultura, Matrícula n.º 008813, pelo **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA (ES)** e o **Sr. CLOVES NEVES COTTA**, Operador de Máquinas, Matrícula n.º 001953, pelo **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES)**, que serão responsáveis por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da

parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 A vigência deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** iniciará-se à data de sua assinatura e vigorará até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por igual período, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

7.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante instrumento por escrito firmado entre os partícipes.

Parágrafo Único: Toda e qualquer alteração deste instrumento somente poderá ser feita por Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes e mediante autorização legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, por descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, desde que comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardada a conclusão de ações já iniciadas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 Os **MUNICÍPIOS** providenciarão a publicação deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em extrato na imprensa oficial em até 05 (cinco) dias úteis de sua assinatura, responsabilizando-se pelas despesas que por ventura surgirem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul (ES), para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

10.2 E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio Novo do Sul (ES), 04 de maio de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Município de Vargem Alta (ES)

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

Município de Rio Novo do Sul (ES)

CONTABILIDADE**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO****31.723.570/0001-33****DECRETO Nº 0004680/2022****Data 01/04/2022**

Ficha	0000019	Dotação	030100.0412200031.095.44905100000
Órgão	030 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade	100 - GABINETE DO PREFEITO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		
Projeto	1.095 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	299000000001 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS - FEADM		
Valor	45.763,94		

Ficha	0000026	Dotação	030100.0412200032.007.33903300000
Órgão	030 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade	100 - GABINETE DO PREFEITO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		
Projeto	2.007 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Elemento	33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
Fonte	200100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	11.530,32		

Ficha	0000084	Dotação	050100.0412300072.018.33909300000
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Programa	0007 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		
Projeto	2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Elemento	33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Fonte	25101132000 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - PÁ CARREGADEIRA		
Valor	74.318,16		

Ficha	0000084	Dotação	050100.0412300072.018.33909300000
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Programa	0007 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		
Projeto	2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Elemento	33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Fonte	25101137000 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA		
Valor	28.475,77		

Ficha	0000084	Dotação	050100.0412300072.018.33909300000
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Programa	0007 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		
Projeto	2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Elemento	33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Fonte	25200049000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMEB PEDRO MILANEZI - CONVÊNIO 12/2020		
Valor	4.106,67		

Ficha	0000097	Dotação	080100.1030300162.047.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Programa	0016 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Projeto	2.047 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	221300000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Valor	24.504,23		

Ficha	0000356	Dotação	100100.1381300241.074.44905100000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Função	13 - CULTURA		
Subfunção	813 - LAZER		
Programa	0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO		
Projeto	1.074 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E ESTÁDIOS		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	200100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004680/2022

Data 01/04/2022

Valor 90.413,36

Ficha 0000364 **Dotação** 110100.1545100252.075.33903000000
Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa 0025 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Projeto 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 20010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 15.283,06

Ficha 0000364 **Dotação** 110100.1545100252.075.33903000000
Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa 0025 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Projeto 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 25200058000 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE ESGOTO DE PVC
Valor 18.747,00

Ficha 0000379 **Dotação** 110100.1545100271.079.44905100000
Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa 0027 - GERENCIAMENTO URBANÍSTICO
Projeto 1.079 - ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 25200046000 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM AV TUFFY DAVID
Valor 89.251,82

Ficha 0000389 **Dotação** 110100.1545200281.083.33903900000
Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 0028 - FORTALECIMENTO E MELHORIAS DAS ATIVIDADES RURAIS
Projeto 1.083 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E AFINS NAS COMUNIDADES RURAIS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 20010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 400.480,00

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004681/2022

Data 01/04/2022

Ficha	0000028	Dotação	030100.0412200032.007.33903900000
Órgão	030 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade	100 - GABINETE DO PREFEITO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		
Projeto	2.007 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	11.704,88		

Ficha	0000037	Dotação	030200.0618200042.011.33903000000
Órgão	030 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade	200 - COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL		
Função	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Subfunção	182 - DEFESA CIVIL		
Programa	0004 - DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO		
Projeto	2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	1.000,00		

Ficha	0000055	Dotação	040100.0412200052.012.33903900000
Órgão	040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	15.966,00		

Ficha	0000057	Dotação	040100.0412200052.012.33909200000
Órgão	040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Elemento	33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	9.420,68		

Ficha	0000084	Dotação	050100.0412300072.018.33909300000
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Programa	0007 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		
Projeto	2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Elemento	33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Fonte	15200049000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMEB PEDRO MILANEZI - CONVÊNIO 12/2020		
Valor	88,02		

Ficha	0000089	Dotação	050100.0412300072.020.33903900000
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Programa	0007 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		
Projeto	2.020 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	4.980,00		

Ficha	0000107	Dotação	060100.0412400082.021.33903900000
Órgão	060 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade	100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	124 - CONTROLE INTERNO		
Programa	0008 - GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Projeto	2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004681/2022

Data 01/04/2022

Valor	2.000,00	
Ficha	0000117	Dotação 070100.0812200092.022.33903600000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função	08 - AÇÃO SOCIAL	
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0009 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Projeto	2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Valor	11.500,00	
Ficha	0000118	Dotação 070100.0812200092.022.33903900000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função	08 - AÇÃO SOCIAL	
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0009 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Projeto	2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Valor	24.879,20	
Ficha	0000132	Dotação 070100.0824400102.024.31901100000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função	08 - AÇÃO SOCIAL	
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Projeto	2.024 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF	
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	13900010000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASS	
Valor	5.000,00	
Ficha	0000137	Dotação 070100.0824400102.024.33903000000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função	08 - AÇÃO SOCIAL	
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Projeto	2.024 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF	
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	13900010000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASS	
Valor	2.026,93	
Ficha	0000162	Dotação 070100.0824400112.027.31901100000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função	08 - AÇÃO SOCIAL	
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Projeto	2.027 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	13110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
Valor	3.345,44	
Ficha	0000170	Dotação 070100.0824400112.027.44905200000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função	08 - AÇÃO SOCIAL	
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Projeto	2.027 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	13110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
Valor	329,90	
Ficha	0000179	Dotação 070100.0824400112.028.44905200000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função	08 - AÇÃO SOCIAL	
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Projeto	2.028 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE-ABRIGO INSTITUCIONAL	
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	13900010000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASS	
Valor	1.608,00	

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004681/2022

Data 01/04/2022

Ficha	0000008	Dotação	080100.1012200122.029.33903600000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Projeto	2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	6.000,00		

Ficha	0000009	Dotação	080100.1012200122.029.33903900000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Projeto	2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	3.095,35		

Ficha	0000009	Dotação	080100.1012200122.029.33903900000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Projeto	2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	4.000,00		

Ficha	0000011	Dotação	080100.1012200122.029.33909200000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Projeto	2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Elemento	33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	34,95		

Ficha	0000012	Dotação	080100.1012200122.029.44905200000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Projeto	2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	8.849,20		

Ficha	0000025	Dotação	080100.1030100132.032.31909400000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA		
Elemento	31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	3.716,80		

Ficha	0000028	Dotação	080100.1030100132.032.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	7.158,00		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004681/2022

Data 01/04/2022

Ficha	0000028	Dotação	080100.1030100132.032.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	20.400,00		
Ficha	0000030	Dotação	080100.1030100132.032.33903900000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	4.000,00		
Ficha	0000032	Dotação	080100.1030100132.033.31901100000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	13.576,64		
Ficha	0000033	Dotação	080100.1030100132.033.31901300000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	6.515,24		
Ficha	0000038	Dotação	080100.1030100132.033.33903600000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	45.000,00		
Ficha	0000053	Dotação	080100.1030100132.035.31909400000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL		
Elemento	31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	2.744,73		
Ficha	0000057	Dotação	080100.1030100132.035.33903600000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	7.000,00		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004681/2022

Data 01/04/2022

Ficha	0000068	Dotação	080100.1030200142.039.31911300000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Projeto	2.039 - MANUTENÇÃO DAS ACOES ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Elemento	31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	1.790,78		

Ficha	0000072	Dotação	080100.1030200142.039.33903900000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Projeto	2.039 - MANUTENÇÃO DAS ACOES ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	400,00		

Ficha	0000094	Dotação	080100.1030300162.047.31901100000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Programa	0016 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Projeto	2.047 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	17.645,14		

Ficha	0000096	Dotação	080100.1030300162.047.31911300000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Programa	0016 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Projeto	2.047 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
Elemento	31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	19.000,00		

Ficha	0000100	Dotação	080100.1030400152.045.31901100000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Programa	0015 - ATENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	2.053,62		

Ficha	0000105	Dotação	080100.1030400152.045.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Programa	0015 - ATENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	38.840,00		

Ficha	0000123	Dotação	080100.1030500152.044.31911300000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Programa	0015 - ATENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.044 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAÚDE		
Elemento	31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	1.425,07		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004681/2022

Data 01/04/2022

Ficha	0000200	Dotação	090100.1236100492.052.33903600000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	10.000,00		

Ficha	0000202	Dotação	090100.1236100492.052.33909200000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Elemento	33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	22.940,00		

Ficha	0000207	Dotação	090100.1236100492.056.31909400000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
Fonte	11120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 70%		
Valor	336,67		

Ficha	0000211	Dotação	090100.1236100492.056.33903000000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	10.500,00		

Ficha	0000225	Dotação	090100.1236100492.063.33903900000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.063 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	11200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Valor	160.801,31		

Ficha	0000225	Dotação	090100.1236100492.063.33903900000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.063 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	11250000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		
Valor	13.902,92		

Ficha	0000242	Dotação	090100.1236400182.059.33903900000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	364 - ENSINO SUPERIOR		
Programa	0018 - EDUCAÇÃO EM AÇÃO		
Projeto	2.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	8.469,76		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004681/2022

Data 01/04/2022

Ficha	0000251	Dotação	090100.1236500502.055.31909400000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0050 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
Projeto	2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
Fonte	11120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 70%		
Valor	852,27		

Ficha	0000266	Dotação	090100.1236500502.062.33903900000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0050 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
Projeto	2.062 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	11200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Valor	35.866,46		

Ficha	0000282	Dotação	090100.1236500511.053.44905100000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0051 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
Projeto	1.053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	14.483,73		

Ficha	0000326	Dotação	100100.1339200232.069.33903900000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Função	13 - CULTURA		
Subfunção	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Programa	0023 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE		
Projeto	2.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	13.929,53		

Ficha	0000369	Dotação	110100.1545100252.075.44905200000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Função	15 - URBANISMO		
Subfunção	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0025 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Projeto	2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	17.513,00		

Ficha	0000379	Dotação	110100.1545100271.079.44905100000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Função	15 - URBANISMO		
Subfunção	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0027 - GERENCIAMENTO URBANÍSTICO		
Projeto	1.079 - ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	20010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	100.259,00		

Ficha	0000398	Dotação	110100.1751200272.082.33903900000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Função	17 - SANEAMENTO		
Subfunção	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Programa	0027 - GERENCIAMENTO URBANÍSTICO		
Projeto	2.082 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL		
Valor	48.358,15		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004681/2022

Data 01/04/2022

Ficha	0000432	Dotação	130100.2060500302.088.33903000000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função	20 - AGRICULTURA		
Subfunção	605 - ABASTECIMENTO		
Programa	0030 - FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS		
Projeto	2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	1.000,00		

Ficha	0000013	Dotação	030100.0412100032.009.33901400000
Órgão	030 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade	100 - GABINETE DO PREFEITO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
Programa	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		
Projeto	2.009 - GESTÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	1.000,00		

Ficha	0000014	Dotação	030100.0412100032.009.33903000000
Órgão	030 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade	100 - GABINETE DO PREFEITO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
Programa	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		
Projeto	2.009 - GESTÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	1.000,00		

Ficha	0000027	Dotação	030100.0412200032.007.33903600000
Órgão	030 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade	100 - GABINETE DO PREFEITO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		
Projeto	2.007 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	10.704,88		

Ficha	0000042	Dotação	030200.0618200042.011.44905200000
Órgão	030 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade	200 - COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL		
Função	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Subfunção	182 - DEFESA CIVIL		
Programa	0004 - DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO		
Projeto	2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	88,02		

Ficha	0000049	Dotação	040100.0412200052.012.33504100000
Órgão	040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Elemento	33504100000 - CONTRIBUIÇÕES		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	10.000,00		

Ficha	0000061	Dotação	040100.0412200052.012.46907100000
Órgão	040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Elemento	46907100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004681/2022

Data 01/04/2022

Valor	1.000,00		
Ficha	0000073	Dotação	050100.0412300071.019.33903900000
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Programa	0007 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		
Projeto	1.019 - RECADASTRAMENTO TÉCNICO IMOBILIÁRIO E ECONÔMICO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	1.000,00		
Ficha	0000083	Dotação	050100.0412300072.018.33903900000
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Programa	0007 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		
Projeto	2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	3.980,00		
Ficha	0000105	Dotação	060100.0412400082.021.33903300000
Órgão	060 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade	100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	124 - CONTROLE INTERNO		
Programa	0008 - GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Projeto	2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Elemento	33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	1.000,00		
Ficha	0000106	Dotação	060100.0412400082.021.33903600000
Órgão	060 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade	100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	124 - CONTROLE INTERNO		
Programa	0008 - GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Projeto	2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	1.000,00		
Ficha	0000115	Dotação	070100.0812200092.022.33903000000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0009 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Projeto	2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	1.500,00		
Ficha	0000124	Dotação	070100.0824300102.146.33903600000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa	0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	2.146 - CRIANÇA FELIZ		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	13900010000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE		
Valor	665,00		
Ficha	0000137	Dotação	070100.0824400102.024.33903000000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	2.024 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	13110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004681/2022

Data 01/04/2022

Valor	15.163,20		
Ficha	0000138	Dotação	070100.0824400102.024.33903600000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	2.024 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	13110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA DE ASSINTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Valor	3.345,44		
Ficha	0000141	Dotação	070100.0824400102.024.44905200000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	2.024 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	13900090000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – DEMAIS RECURSOS		
Valor	9.051,00		
Ficha	0000144	Dotação	070100.0824400102.025.33903900000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	2.025 - PROGRAMA INCLUIR		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	1.000,00		
Ficha	0000144	Dotação	070100.0824400102.025.33903900000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	2.025 - PROGRAMA INCLUIR		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	13900010000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE		
Valor	1.000,00		
Ficha	0000149	Dotação	070100.0824400102.091.44905100000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	2.091 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-SISTEMA ÚNICO DE ASSIT. SOCIAL - IGD- SUAS		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	1.000,00		
Ficha	0000150	Dotação	070100.0824400102.091.44905200000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	2.091 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-SISTEMA ÚNICO DE ASSIT. SOCIAL - IGD- SUAS		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	13110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA DE ASSINTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Valor	608,00		
Ficha	0000151	Dotação	070100.0824400102.092.33903200000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	2.092 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Elemento	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004681/2022

Data 01/04/2022

Valor	12.356,83		
Ficha	0000168	Dotação	070100.0824400112.027.33903900000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Projeto	2.027 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	13900010000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSINTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE		
Valor	5.000,00		
Ficha	0000005	Dotação	080100.1012200122.029.33504100000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Projeto	2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Elemento	33504100000 - CONTRIBUIÇÕES		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	5.034,95		
Ficha	0000010	Dotação	080100.1012200122.029.33904800000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Projeto	2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Elemento	33904800000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	1.000,00		
Ficha	0000014	Dotação	080100.1012200122.097.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Projeto	2.097 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutençã		
Valor	5.000,00		
Ficha	0000015	Dotação	080100.1012200122.097.33903300000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Projeto	2.097 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
Elemento	33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutençã		
Valor	5.000,00		
Ficha	0000020	Dotação	080100.1012200122.132.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Projeto	2.132 - EDUCAÇÃO PERMANENTE E CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutençã		
Valor	2.000,00		
Ficha	0000023	Dotação	080100.1030100132.032.31901100000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutençã		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004681/2022

Data 01/04/2022

Valor	76.533,44		
Ficha	0000026	Dotação	080100.1030100132.032.31911300000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA		
Elemento	31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	19.000,00		
Ficha	0000029	Dotação	080100.1030100132.032.33903600000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	5.000,00		
Ficha	0000039	Dotação	080100.1030100132.033.33903900000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	5.000,00		
Ficha	0000040	Dotação	080100.1030100132.033.33904800000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Elemento	33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	30.000,00		
Ficha	0000046	Dotação	080100.1030100132.034.33901400000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	400,00		
Ficha	0000056	Dotação	080100.1030100132.035.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	2.744,73		
Ficha	0000060	Dotação	080100.1030200141.042.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Projeto	1.042 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004681/2022

Data 01/04/2022

Valor	5.000,00		
Ficha	0000061	Dotação	080100.1030200141.042.33903900000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Projeto	1.042 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	1.000,00		
Ficha	0000069	Dotação	080100.1030200142.039.33901400000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Projeto	2.039 - MANUTENÇÃO DAS ACOES ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	1.790,78		
Ficha	0000071	Dotação	080100.1030200142.039.33903600000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Projeto	2.039 - MANUTENÇÃO DAS ACOES ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	3.000,00		
Ficha	0000080	Dotação	080100.1030200142.041.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Projeto	2.041 - MANUTENÇÃO DO CENTRO PSICOSSOCIAL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	13.465,33		
Ficha	0000082	Dotação	080100.1030200142.041.33903900000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Projeto	2.041 - MANUTENÇÃO DO CENTRO PSICOSSOCIAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	93,68		
Ficha	0000093	Dotação	080100.1030300142.051.33903900000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Projeto	2.051 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES DE SAÚDE		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	19.698,76		
Ficha	0000098	Dotação	080100.1030300162.048.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Programa	0016 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Projeto	2.048 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTRATÉGICA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**CONSOLIDADO****31.723.570/0001-33****DECRETO Nº 0004681/2022****Data 01/04/2022**

Valor	543,54		
Ficha	0000124	Dotação	080100.1030500152.044.33901400000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Programa	0015 - ATENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.044 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA EM SAÚDE		
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	4.000,00		
Ficha	0000128	Dotação	080100.1030500152.044.44905200000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Programa	0015 - ATENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.044 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA EM SAÚDE		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	1.425,07		
Ficha	0000133	Dotação	080100.1030500152.098.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Programa	0015 - ATENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.098 - PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	5.000,00		
Ficha	0000135	Dotação	080100.1030500152.098.33903900000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Programa	0015 - ATENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.098 - PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	1.515,24		
Ficha	0000189	Dotação	090100.1236100491.054.33903900000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	1.054 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	1.000,00		
Ficha	0000191	Dotação	090100.1236100491.054.44906100000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	1.054 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	1.000,00		
Ficha	0000197	Dotação	090100.1236100492.052.33903000000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**CONSOLIDADO****31.723.570/0001-33****DECRETO Nº 0004681/2022****Data 01/04/2022**

Valor	10.000,00		
Ficha	0000205	Dotação	090100.1236100492.056.31901300000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	11120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 70%		
Valor	41.202,01		
Ficha	0000219	Dotação	090100.1236100492.058.33903000000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.058 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	2.000,00		
Ficha	0000220	Dotação	090100.1236100492.058.33903600000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.058 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	5.000,00		
Ficha	0000221	Dotação	090100.1236100492.058.33903900000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.058 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	3.500,00		
Ficha	0000223	Dotação	090100.1236100492.063.33903000000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.063 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	11200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Valor	50.325,96		
Ficha	0000242	Dotação	090100.1236400182.059.33903900000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	364 - ENSINO SUPERIOR		
Programa	0018 - EDUCAÇÃO EM AÇÃO		
Projeto	2.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	20010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	22.954,64		
Ficha	0000257	Dotação	090100.1236500502.055.33903900000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0050 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
Projeto	2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004681/2022

Data 01/04/2022

Valor 14.483,73

Ficha 0000264 **Dotação** 090100.1236500502.062.33903000000
Órgão 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 0050 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Projeto 2.062 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 11200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor 56.224,50

Ficha 0000266 **Dotação** 090100.1236500502.062.33903900000
Órgão 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 0050 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Projeto 2.062 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 11250000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO
Valor 8.071,33

Ficha 0000284 **Dotação** 090100.1236500512.055.31901100000
Órgão 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 0051 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Projeto 2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor 41.202,01

Ficha 0000287 **Dotação** 090100.1236500512.055.31911300000
Órgão 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 0051 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Projeto 2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
Fonte 11120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 70%
Valor 1.188,94

Ficha 0000289 **Dotação** 090100.1236500512.055.33903000000
Órgão 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 0051 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Projeto 2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor 10.000,00

Ficha 0000289 **Dotação** 090100.1236500512.055.33903000000
Órgão 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 0051 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Projeto 2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 11200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor 10.000,00

Ficha 0000336 **Dotação** 100100.1369500242.071.33903000000
Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Função 13 - CULTURA
Subfunção 695 - TURISMO
Programa 0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO
Projeto 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004681/2022

Data 01/04/2022

Valor 6.929,53

Ficha 0000339 **Dotação** 100100.1369500242.071.44905100000
Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Função 13 - CULTURA
Subfunção 695 - TURISMO
Programa 0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO
Projeto 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
Valor 7.000,00

Ficha 0000367 **Dotação** 110100.1545100252.075.33903900000
Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa 0025 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Projeto 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
Valor 48.358,15

Ficha 0000372 **Dotação** 110100.1545100261.077.44905100000
Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa 0026 - GERENCIAMENTO DE OBRAS
Projeto 1.077 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS, CAPELAS, PONTES, MUROS DE ARRIMO E SIMILARES
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
Valor 29.899,68

Ficha 0000389 **Dotação** 110100.1545200281.083.33903900000
Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 0028 - FORTALECIMENTO E MELHORIAS DAS ATIVIDADES RURAIS
Projeto 1.083 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E AFINS NAS COMUNIDADES RURAIS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 20010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 100.259,00

Ficha 0000442 **Dotação** 130100.2060500302.089.44905200000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função 20 - AGRICULTURA
Subfunção 605 - ABASTECIMENTO
Programa 0030 - FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS
Projeto 2.089 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 1.000,00



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
DECRETO Nº 0004686/2022
Data 27/04/2022

O Prefeito Municipal de Vargem Alta, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 1364 de 25 de novembro de 2021.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício 2022, a importância de 30.043,94

Ficha	0000084	Dotação	050100.0412300072.018.33909300000
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Programa	0007 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		
Projeto	2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Elemento	33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Fonte	19900000002 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	Valor	280,31
Ficha	0000243	Dotação	090100.1236400182.059.44905200000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	364 - ENSINO SUPERIOR		
Programa	0018 - EDUCAÇÃO EM AÇÃO		
Projeto	2.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	19900000001 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS - FEADM	Valor	24.123,32
Ficha	0000282	Dotação	090100.1236500511.053.44905100000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0051 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
Projeto	1.053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE EDUC		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	15100140000 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ ESCOLA - TIPO 2 - CASTELINHO	Valor	5.640,31

Excesso de Arrecadação: R\$ 30.043,94 (trinta mil quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. VARGEM ALTA 27 abril de 2022.

ELIESER RABELLO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF-756.501.937-20

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES						STN/SICONFI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL									
2º BIMESTRE DE 2022 - MARÇO A ABRIL DE 2022									
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						Em Reais			
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)		
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)				
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.411.900,00	65.759.843,94	17.084.893,25	25,98	30.578.071,55	46,50	35.181.772,39		
RECEITAS CORRENTES	65.386.400,00	65.710.220,62	14.751.867,86	22,45	27.628.488,47	42,05	38.081.732,15		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.793.500,00	4.793.500,00	744.591,90	15,53	1.339.789,22	27,95	3.453.710,78		
Impostos	4.429.000,00	4.429.000,00	601.447,92	13,58	1.125.034,03	25,40	3.303.965,97		
Taxas	364.500,00	364.500,00	143.143,98	39,27	214.755,19	58,92	149.744,81		
Contribuição De Melhoria									
CONTRIBUIÇÕES	2.746.800,00	2.746.800,00	540.950,22	19,69	907.402,27	33,03	1.839.397,73		
Contribuições Sociais	1.746.800,00	1.746.800,00	318.270,99	18,22	468.011,08	26,79	1.278.788,92		
Contribuições Econômicas									
Contribuições Para Entidades Privadas De Serviço Social E De Forra									
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	222.679,23	22,27	439.391,19	43,94	560.608,81		
RECEITA PATRIMONIAL	337.900,00	661.720,62	481.556,36	72,77	854.183,05	129,09	(192.462,43)		
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado									
Valores Mobiliários	337.900,00	661.720,62	481.556,36	72,77	854.183,05	129,09	(192.462,43)		
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, A									
Exploração De Recursos Naturais									
Exploração Do Patrimônio Intangível									
Cessão De Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais									
RECEITA AGROPECUÁRIA									
Receita Agropecuária									
RECEITA INDUSTRIAL									
Receita Industrial									
RECEITA DE SERVIÇOS	2.244.000,00	2.244.000,00	358.567,47	15,98	667.607,99	29,75	1.576.392,01		
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	2.244.000,00	2.244.000,00	358.567,47	15,98	667.607,99	29,75	1.576.392,01		
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte									
Serviços E Atividades Referentes À Saúde									
Serviços E Atividades Financeiras									
Outros Serviços									
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.252.000,00	55.252.000,00	12.620.085,22	22,84	23.848.693,52	43,16	31.403.306,48		
Transferências Da União E De Suas Entidades	25.983.000,00	25.983.000,00	5.102.115,19	19,64	10.903.835,75	41,97	15.079.164,25		
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entida	16.469.000,00	16.469.000,00	4.332.509,08	26,31	7.400.244,21	44,93	9.068.755,79		
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades									
Transferências De Instituições Privadas									
Transferências De Outras Instituições Públicas	12.800.000,00	12.800.000,00	3.185.460,95	24,89	5.544.613,56	43,32	7.255.386,44		
Transferências Do Exterior									
Demais Transf. Correntes									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.200,00	12.200,00	6.116,69	50,14	10.812,42	88,63	1.387,58		
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais									
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	2.500,00	2.500,00					2.500,00		
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	2.500,00	2.500,00					2.500,00		
Benf. Diretos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público									
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital									
Demais Receitas Correntes	9.700,00	9.700,00	6.116,69	63,06	10.812,42	111,47	(1.112,42)		
RECEITAS DE CAPITAL	25.500,00	49.623,32	2.333.025,39	4.701,47	2.949.583,08	5.943,95	(2.899.959,76)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações De Crédito - Mercado Interno									
Operações De Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS	14.500,00	14.500,00					14.500,00		
Alienação De Bens Móveis	14.500,00	14.500,00					14.500,00		
Alienação De Bens Imóveis									
Alienação De Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS									
Amortização De Empréstimos									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.000,00	35.123,32	2.333.025,39	6.642,38	2.949.583,08	8.397,79	(2.914.459,76)		
Transferências Da União E De Suas Entidades	9.000,00	9.000,00	1.446.714,28	16.074,60	1.446.714,28	16.074,60	(1.437.714,28)		
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entida	2.000,00	26.123,32	886.311,11	3.392,80	1.502.868,80	5.752,98	(1.476.745,48)		
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades									
Transferências De Instituições Privadas									
Transferências De Outras Instituições Públicas									
Transferências Do Exterior									
Demais Transferências De Capital									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização De Capital Social									
Resgate De Títulos Do Tesouro									
Demais Receitas De Capital									
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.088.100,00	5.088.100,00	907.799,95	17,84	1.394.215,36	27,40	3.693.884,64		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.500.000,00	70.847.943,94	17.992.693,20	25,40	31.972.286,91	45,13	38.875.657,03		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações de Crédito Internas									
Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito Externas									
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.500.000,00	70.847.943,94	17.992.693,20	25,40	31.972.286,91	45,13	38.875.657,03		
DEFICIT (VI)									
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	70.500.000,00	70.847.943,94	17.992.693,20	25,40	31.972.286,91	45,13	38.875.657,03		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.871.075,98			7.871.075,98	100,00			
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.871.075,98			7.871.075,98	100,00			
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	65.111.600,00	73.617.828,71	12.440.382,01	40.330.800,64	33.287.028,07	13.692.364,77	24.570.285,75	49.047.542,96	23.358.639,98
DESPESAS CORRENTES	61.542.884,47	64.989.245,82	10.734.185,53	34.776.235,96	30.213.009,86	12.680.172,85	21.065.373,67	43.923.872,15	19.853.727,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.640.570,00	33.221.306,56	5.825.313,10	12.290.116,13	20.931.190,43	6.011.785,65	11.842.061,66	21.379.244,90	11.604.988,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.897.314,47	31.762.939,26	4.908.872,43	22.486.119,83	9.276.819,43	6.668.387,20	9.223.312,01	22.539.627,25	8.248.739,28
DESPESAS DE CAPITAL	2.488.000,00	7.547.867,36	1.706.196,48	5.554.564,68	1.993.302,68	1.012.191,92	3.504.912,08	4.042.955,28	3.504.912,08
INVESTIMENTOS	2.487.000,00	7.547.867,36	1.706.196,48	5.554.564,68	1.993.302,68	1.012.191,92	3.504.912,08	4.042.955,28	3.504.912,08
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.000,00								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.080.715,53	1.080.715,53			1.080.715,53			1.080.715,53	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	5.088.100,00	5.517.923,94	457.232,23	3.701.735,21	1.816.188,73	980.474,61	1.842.065,02	3.675.858,92	1.394.131,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.199.700,00	79.135.752,65	12.897.614,24	44.032.535,85	35.103.216,80	14.672.839,38	26.412.350,77	52.723.401,88	24.752.771,43

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2022 - MARÇO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	70.199.700,00	79.135.752,65	12.897.614,24	44.032.535,85	35.103.216,80	14.672.839,38	26.412.350,77	52.723.401,88	24.752.771,43
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	5.559.936,14	—	7.219.515,48
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	70.199.700,00	79.135.752,65	12.897.614,24	44.032.535,85	—	14.672.839,38	31.972.286,91	—	31.972.286,91
RESERVA DO RPPS	300.300,00	300.300,00	—	—	300.300,00	—	—	300.300,00	—
Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			%	Saldo		
			No Período (b)		%(b/a)				Até o Período (c)
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.088.100,00	5.088.100,00	907.799,95		17,84	1.394.215,36	27,40	3.693.884,64	
Receitas Correntes	5.088.100,00	5.088.100,00	907.799,95		17,84	1.394.215,36	27,40	3.693.884,64	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria									
Impostos									
Taxas									
Contribuição de Melhoria									
Contribuições	5.088.100,00	5.088.100,00	907.799,95		17,84	1.394.215,36	27,40	3.693.884,64	
Contribuições Sociais	5.088.100,00	5.088.100,00	907.799,95		17,84	1.394.215,36	27,40	3.693.884,64	
Contribuições Econômicas									
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação									
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública									
Receita Patrimonial									
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado									
Valores Mobiliários									
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Auto									
Exploração de Recursos Naturais									
Exploração do Patrimônio Intangível									
Cessão de Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais									
Receita Agropecuária									
Receita Agropecuária									
Receita Industrial									
Receita Industrial									
Receita de Serviços									
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais									
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte									
Serviços e Atividades Referentes à Saúde									
Serviços e Atividades Financeiras									
Outros Serviços									
Transferências Correntes									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Demais Transf. Correntes									
Outras Receitas Correntes									
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais									
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos									
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público									
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital									
Demais Receitas Correntes									
Receitas de Capital									
Operações de Crédito									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Alienação de Bens									
Alienação de Bens Móveis									
Alienação de Bens Imóveis									
Alienação de Bens Intangíveis									
Amortização de Empréstimos									
Amortização de Empréstimos									
Transferências de Capital									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Demais Transferências de Capital									
Outras Receitas de Capital									
Integralização de Capital Social									
Resgate de Títulos do Tesouro									
Demais Receitas de Capital									
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores									
TOTAL DAS RECEITAS INTRAS	5.088.100,00	5.088.100,00	907.799,95		17,84	1.394.215,36	27,40	3.693.884,64	

[illegible]

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES									STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL									
2º BIMESTRE DE 2022 - MARÇO A ABRIL DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									Em Reais
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
TOTAL DAS DESPESAS INTRAS	5.088.100,00	5.517.923,94	457.232,23	3.701.735,21	1.816.188,73	980.474,61	1.842.065,02	3.675.858,92	1.394.131,45

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças. Emissão: 30/04/2022 , às 13:25:28

ELIESER RABELLO		ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO	
PREFEITO MUNICIPAL		CONTADOR - CRC- 012178-O	
CPF-756.501.937-20			

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2022 - MARÇO A ABRIL DE 2022 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.111.600,00	73.617.828,71	12.440.382,01	40.330.800,64	91,59	33.287.028,07	13.692.364,77	24.570.285,75	93,03	49.047.542,96
LEGISLATIVA	2.633.550,00	2.633.550,00	419.158,39	921.232,87	2,09	1.712.317,13	330.693,46	600.970,31	2,28	2.032.579,69
AÇÃO LEGISLATIVA	2.633.550,00	2.633.550,00	419.158,39	921.232,87	2,09	1.712.317,13	330.693,46	600.970,31	2,28	2.032.579,69
JUDICIÁRIA	1.197.000,00	1.193.181,80	65.210,17	155.860,01	0,35	1.037.321,79	66.130,01	134.538,25	0,51	1.058.643,55
AÇÃO JUDICIÁRIA	1.197.000,00	1.193.181,80	65.210,17	155.860,01	0,35	1.037.321,79	66.130,01	134.538,25	0,51	1.058.643,55
ADMINISTRAÇÃO	5.565.500,00	5.842.191,62	952.052,22	3.910.295,85	8,88	1.931.895,77	1.206.472,31	2.436.005,30	9,22	3.406.186,32
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.178.000,00	4.323.992,88	687.974,90	3.090.050,30	7,02	1.233.942,58	897.573,50	1.738.138,65	6,58	2.585.854,23
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.221.000,00	1.355.971,48	246.210,35	782.069,45	1,78	573.902,03	291.031,84	659.690,55	2,50	696.280,93
CONTROLE INTERNO	148.500,00	147.227,26	17.866,97	38.176,10	0,09	109.051,16	17.866,97	38.176,10	0,14	109.051,16
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	5.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	11.000,00	32.378,98	21.471,32	23.241,32	0,05	9.137,66	22.041,32	22.041,32	0,08	10.337,66
DEFESA CIVIL	11.000,00	32.378,98	21.471,32	23.241,32	0,05	9.137,66	22.041,32	22.041,32	0,08	10.337,66
AÇÃO SOCIAL	1.964.000,00	1.970.725,26	491.225,90	1.063.613,48	2,42	907.111,78	324.575,10	614.910,26	2,33	1.355.815,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	562.000,00	585.745,16	132.833,63	350.806,81	0,80	234.938,35	122.144,96	238.676,56	0,90	347.068,60
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	90.000,00	144.000,00	50.000,00	50.000,00	0,11	94.000,00	10.000,00	10.000,00	0,04	134.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.000,00	52.625,00	48.790,00	48.790,00	0,11	3.835,00	7.990,00	7.990,00	0,03	44.635,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.305.000,00	1.188.355,10	259.602,27	614.016,67	1,39	574.338,43	184.440,14	358.243,70	1,36	830.111,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.479.700,00	6.479.700,00	823.576,88	1.624.428,22	3,69	4.855.271,78	831.528,58	1.598.562,12	6,05	4.881.137,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	804.700,00	804.700,00	43.468,30	122.905,86	0,28	681.794,14	51.420,00	97.039,76	0,37	707.660,24
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.675.000,00	5.675.000,00	780.108,58	1.501.522,36	3,41	4.173.477,64	780.108,58	1.501.522,36	5,68	4.173.477,64
SAÚDE	14.901.206,47	15.817.560,95	2.430.192,19	9.326.309,73	21,18	6.491.251,22	2.952.420,48	5.244.490,07	19,86	10.573.070,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.851.000,00	1.795.002,80	401.314,28	1.053.047,33	2,39	741.955,47	369.641,61	699.308,49	2,65	1.095.694,31
ATENÇÃO BÁSICA	5.757.200,00	6.206.377,51	1.057.284,06	2.485.674,47	5,65	3.720.703,04	1.006.795,49	1.898.991,74	7,19	4.307.385,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.355.500,00	2.799.390,93	422.970,66	2.099.832,98	4,77	699.557,95	462.428,18	963.122,73	3,65	1.836.268,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4.394.006,47	4.385.926,36	466.019,93	3.418.944,96	7,76	966.981,40	1.024.515,46	1.473.347,21	5,58	2.912.579,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339.000,00	447.733,66	38.927,13	148.396,79	0,34	299.336,87	39.939,77	99.919,39	0,38	347.814,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	204.500,00	183.129,69	43.676,13	120.413,20	0,27	62.716,49	49.099,97	109.800,51	0,42	73.329,18
EDUCAÇÃO	19.192.058,00	21.582.589,24	4.995.491,29	12.840.275,61	29,16	8.742.313,63	4.936.914,54	8.181.121,40	30,97	13.401.467,84
ENSINO FUNDAMENTAL	13.062.073,00	14.845.141,56	3.838.044,84	8.443.844,20	19,18	6.401.297,36	3.091.936,64	5.582.921,93	21,14	9.262.219,63
ENSINO SUPERIOR	619.000,00	1.723.486,20	34.609,76	1.671.740,78	3,80	51.745,42	371.507,39	418.151,57	1,58	1.305.334,63
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.505.985,00	5.008.961,48	1.122.836,69	2.724.690,63	6,19	2.284.270,85	1.473.470,51	2.180.047,90	8,25	2.828.913,58
EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
CULTURA	1.509.000,00	2.529.748,31	602.834,04	1.714.574,48	3,89	815.173,83	700.080,09	1.447.381,20	5,48	1.082.367,11
DIFUSÃO CULTURAL	1.326.500,00	1.490.708,43	227.157,80	761.779,62	1,73	728.928,81	312.646,62	588.449,20	2,23	902.259,23
TURISMO	44.500,00	339.632,39	41.691,63	315.432,74	0,72	24.199,65	40.186,91	313.928,02	1,19	25.704,37
DESPORTE COMUNITÁRIO	66.000,00	283.701,69	260.829,69	279.679,69	0,64	4.022,00	226.561,54	230.911,54	0,87	52.790,15
LAZER	72.000,00	415.705,80	73.154,92	357.682,43	0,81	58.023,37	120.685,02	314.092,44	1,19	101.613,36
URBANISMO	5.776.870,00	8.370.849,61	1.238.898,96	5.353.063,63	12,16	3.017.785,98	1.600.080,35	2.419.135,45	9,16	5.951.714,16
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.520.370,00	6.261.695,61	917.762,96	3.644.332,63	8,28	2.617.362,98	1.121.671,04	1.761.154,00	6,67	4.500.541,61
SERVIÇOS URBANOS	102.500,00	955.154,00	321.136,00	709.216,00	1,61	245.938,00	308.736,00	308.736,00	1,17	646.418,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.154.000,00	1.154.000,00		999.515,00	2,27	154.485,00	169.673,31	349.245,45	1,32	804.754,55
SANEAMENTO	3.376.000,00	3.685.358,15	213.457,53	2.281.986,84	5,18	1.403.371,31	530.650,05	887.428,23	3,36	2.797.929,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	826.500,00	881.500,00	107.595,54	483.522,69	1,10	397.977,31	170.046,42	286.562,55	1,08	594.937,45
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.548.000,00	2.802.358,15	105.861,99	1.798.464,15	4,08	1.003.894,00	360.603,63	600.865,68	2,27	2.201.492,47
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	316.000,00	315.364,00	55.269,84	116.560,22	0,26	198.803,78	50.796,33	105.867,74	0,40	209.496,26
CONTROLE AMBIENTAL	316.000,00	315.364,00	55.269,84	116.560,22	0,26	198.803,78	50.796,33	105.867,74	0,40	209.496,26
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00
AGRICULTURA	1.099.000,00	2.075.227,26	131.543,28	999.358,38	2,27	1.075.868,88	139.982,15	877.834,10	3,32	1.197.393,16
ABASTECIMENTO	1.094.000,00	2.070.227,26	131.543,28	999.358,38	2,27	1.070.868,88	139.982,15	877.834,10	3,32	1.192.393,16
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
ENERGIA	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00
TRANSPORTE	3.000,00	1.688,00				1.688,00				1.688,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.000,00	1.688,00				1.688,00				1.688,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.080.715,53	1.080.715,53	----	----	----	1.080.715,53	----	----	----	1.080.715,53
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.088.100,00	5.517.923,94	457.232,23	3.701.735,21	8,41	1.816.188,73	980.474,61	1.842.065,02	6,97	3.675.858,92
TOTAL (III) = (I + II)	70.199.700,00	79.135.752,65	12.897.614,24	44.032.535,85	100,00	35.103.216,80	14.672.839,38	26.412.350,77	100,00	52.723.401,88
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.088.100,00	5.517.923,94	457.232,23	3.701.735,21	8,41	1.816.188,73	980.474,61	1.842.065,02	6,97	3.675.858,92
LEGISLATIVA	124.520,00	124.520,00	16.283,33	42.252,03	0,10	82.267,97	17.468,01	36.905,37	0,14	87.614,63
AÇÃO LEGISLATIVA	124.520,00	124.520,00	16.283,33	42.252,03	0,10	82.267,97	17.468,01	36.905,37	0,14	87.614,63
JUDICIÁRIA	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2022 - MARÇO A ABRIL DE 2022 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
										Em Reais
AÇÃO JUDICIÁRIA	2.000,00	2.000,00					2.000,00			2.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA										
ADMINISTRAÇÃO	685.000,00	805.253,74	34.834,93	565.916,52	1,29	239.337,22	131.672,86	251.769,74	0,95	553.484,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO										
ADMINISTRAÇÃO GERAL	470.000,00	620.000,00	22.139,85	542.237,16	1,23	77.762,84	118.977,78	228.090,38	0,86	391.909,62
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	200.000,00	170.253,74	12.695,08	23.679,36	0,05	146.574,38	12.695,08	23.679,36	0,09	146.574,38
CONTROLE INTERNO	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO										
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS										
COMUNICAÇÃO SOCIAL										
DEFESA NACIONAL										
SEGURANÇA PÚBLICA										
DEFESA CIVIL										
RELAÇÕES EXTERIORES										
AÇÃO SOCIAL	185.000,00	200.000,00	11.218,87	91.384,76	0,21	108.615,24	24.030,12	45.803,92	0,17	154.196,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000,00	95.000,00	4.150,82	78.443,42	0,18	16.556,58	16.962,07	32.862,58	0,12	62.137,42
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA										
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE										
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	110.000,00	105.000,00	7.068,05	12.941,34	0,03	92.058,66	7.068,05	12.941,34	0,05	92.058,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL										
ADMINISTRAÇÃO GERAL										
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO										
SAÚDE	756.000,00	851.415,85	86.980,33	651.139,78	1,48	200.276,07	182.547,22	285.135,79	1,08	566.280,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.000,00	260.000,00	26.362,02	255.871,50	0,58	4.128,50	73.318,16	124.309,89	0,47	135.690,11
ATENÇÃO BÁSICA	393.000,00	380.200,00	19.859,45	230.698,65	0,52	149.501,35	53.542,93	78.602,72	0,30	301.597,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	117.000,00	137.790,78	13.741,27	101.140,08	0,23	36.650,70	36.494,65	55.600,71	0,21	82.190,07
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.000,00	27.000,00	23.128,94	25.004,48	0,06	1.995,52	8.843,55	10.719,09	0,04	16.280,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26.000,00	36.000,00		31.000,00	0,07	5.000,00	6.459,28	8.478,31	0,03	27.521,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.000,00	10.425,07	3.888,65	7.425,07	0,02	3.000,00	3.888,65	7.425,07	0,03	3.000,00
TRABALHO										
EDUCAÇÃO	2.715.580,00	2.909.734,35	257.941,97	2.174.193,91	4,94	735.540,44	552.473,59	1.082.050,38	4,10	1.827.683,97
ENSINO FUNDAMENTAL	1.619.580,00	1.934.923,29	187.258,94	1.516.565,31	3,44	418.357,98	400.918,19	784.965,71	2,97	1.149.957,58
ENSINO SUPERIOR	45.000,00	45.000,00	2.617,86	29.042,69	0,07	15.957,31	5.607,06	10.800,69	0,04	34.199,31
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.050.000,00	928.811,06	68.065,17	628.585,91	1,43	300.225,15	145.948,34	286.283,98	1,08	642.527,08
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
CULTURA	200.000,00	200.000,00	20.377,81	40.140,17	0,09	159.859,83	20.377,81	40.140,17	0,15	159.859,83
DIFUSÃO CULTURAL	200.000,00	200.000,00	20.377,81	40.140,17	0,09	159.859,83	20.377,81	40.140,17	0,15	159.859,83
TURISMO										
DESPORTO COMUNITÁRIO										
LAZER										
DIREITOS DA CIDADANIA										
URBANISMO	220.000,00	220.000,00	21.549,36	41.728,23	0,09	178.271,77	21.549,36	41.728,23	0,16	178.271,77
INFRA-ESTRUTURA URBANA	220.000,00	220.000,00	21.549,36	41.728,23	0,09	178.271,77	21.549,36	41.728,23	0,16	178.271,77
SERVIÇOS URBANOS										
ENERGIA ELÉTRICA										
HABITAÇÃO										
SANEAMENTO	135.000,00	140.000,00		80.000,00	0,18	60.000,00	22.310,01	43.551,61	0,16	96.448,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000,00	55.000,00		50.000,00	0,11	5.000,00	8.096,79	15.805,81	0,06	39.194,19
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	80.000,00	85.000,00		30.000,00	0,07	55.000,00	14.213,22	27.745,80	0,11	57.254,20
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL										
GESTÃO AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	3.723,51	6.526,18	0,01	28.473,82	3.723,51	6.526,18	0,02	28.473,82
CONTROLE AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	3.723,51	6.526,18	0,01	28.473,82	3.723,51	6.526,18	0,02	28.473,82
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO										
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	4.322,12	8.453,63	0,02	21.546,37	4.322,12	8.453,63	0,03	21.546,37
ABASTECIMENTO	30.000,00	30.000,00	4.322,12	8.453,63	0,02	21.546,37	4.322,12	8.453,63	0,03	21.546,37
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
INDÚSTRIA										
COMÉRCIO E SERVIÇOS										
COMUNICAÇÕES										
ENERGIA										
ENERGIA ELÉTRICA										
TRANSPORTE										
TRANSPORTE RODOVIÁRIO										
DESPORTO E LAZER										
ENCARGOS ESPECIAIS										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			----	----	----		----	----	----	
TOTAL DA INTRA	5.088.100,00	5.517.923,94	457.232,23	3.701.735,21	8,41	1.816.188,73	980.474,61	1.842.065,02	6,97	3.675.858,92

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2022 - MARÇO A ABRIL DE 2022 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
										Em Reais

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES													STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
2º BIMESTRE DE 2022 - MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
R\$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.220.411,01	7.270.964,08	7.692.997,56	7.332.491,22	7.653.145,92	7.378.004,00	7.260.082,73	11.878.342,77	6.896.168,43	7.733.395,63	8.404.473,63	8.024.615,45	93.745.092,43	72.765.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	330.824,32	514.751,41	439.247,94	372.164,78	798.469,44	668.024,62	573.118,66	587.881,90	226.128,75	369.068,57	405.607,20	338.984,70	5.624.272,29	4.793.500,00
IPTU	8.342,67	10.132,14	26.613,93	30.184,31	110.029,18	360.852,59	28.026,52	25.128,80	14.285,04	15.558,66	19.042,58	9.077,34	657.273,76	717.000,00
ISS	190.141,07	389.830,02	243.855,80	214.432,54	546.730,28	171.306,97	386.596,54	315.175,91	152.362,11	132.557,89	168.801,67	171.741,36	3.083.532,16	2.462.000,00
ITBI	45.569,98	24.509,59	65.144,71	29.114,97	31.703,50	29.146,01	31.000,01	11.644,23	10.679,98	82.185,00	12.469,98	68.309,96	441.477,92	250.000,00
IRRF	68.161,60	66.725,63	69.644,33	68.701,90	62.117,75	51.224,73	109.480,87	209.888,23	13.811,99	102.145,44	88.145,59	63.859,44	973.907,50	1.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.609,00	23.554,03	33.989,17	29.731,06	47.888,73	55.494,32	18.014,72	26.044,73	34.989,63	36.621,58	117.147,38	25.996,60	468.080,95	364.500,00
Contribuições	248.251,89	246.278,60	368.451,29	134.069,24	235.898,73	244.936,46	257.475,41	464.005,50	120.015,54	246.436,51	265.413,76	275.536,46	3.106.769,39	2.746.800,00
Receita Patrimonial	31.009,44	41.726,09	49.617,97	68.968,44	81.077,66	97.696,82	129.545,14	177.906,12	177.169,42	195.457,27	248.949,11	232.607,25	1.531.730,73	337.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.609,44	39.566,09	48.180,77	67.168,44	79.277,66	95.896,82	127.745,14	176.106,12	174.969,42	193.417,27	246.909,11	230.567,25	1.508.413,53	321.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.400,00	2.160,00	1.437,20	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.200,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	23.317,20	16.800,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	171.532,65	190.884,40	163.757,72	174.719,42	162.598,28	161.280,70	181.583,37	186.937,54	122.161,58	186.878,94	197.946,57	160.620,90	2.060.902,07	2.244.000,00
Transferências Correntes	5.437.480,58	6.276.152,89	6.670.580,22	6.580.324,06	6.372.303,13	6.204.309,91	6.116.255,88	10.456.683,70	6.249.795,58	6.731.756,17	7.284.140,59	7.013.165,85	81.392.948,56	62.631.000,00
Cota-Parte do FPM	1.941.221,53	1.678.855,20	2.293.956,48	1.834.091,40	1.441.372,87	1.604.072,36	2.084.540,21	3.103.245,21	2.151.162,38	3.002.841,27	1.820.444,21	2.157.871,02	25.113.674,14	20.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.260.406,95	1.411.142,78	1.527.988,31	1.674.621,47	1.750.503,81	1.585.832,50	1.693.197,58	1.859.317,84	1.801.406,93	1.590.335,14	1.761.980,76	1.822.304,97	19.739.039,04	16.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	82.840,59	132.752,90	378.091,57	173.992,17	134.258,48	118.437,24	73.042,58	85.462,96	85.874,72	92.803,64	178.709,04	604.765,15	2.141.031,04	1.600.000,00
Cota-Parte do ITR	334,75	425,23	179,24	372,70	3.825,74	7.014,93	643,03	428,07	364,86	401,89	196,11	441,65	14.628,20	15.000,00
Transferências da LC 87/1996						111.890,90	11.189,09	11.189,09	12.343,43	12.343,43	12.343,43	12.343,43	183.642,80	
Transferências da LC 61/1989	27.975,80	29.184,17	31.605,12	25.219,65	31.870,97	38.202,24	26.809,17	36.424,62	19.989,19	19.231,54	19.564,29	19.301,14	325.377,90	280.000,00
Transferências do FUNDEB	896.936,25	1.173.947,72	1.234.134,42	1.398.969,98	1.320.426,03	1.345.808,49	1.367.492,14	1.435.864,94	1.297.135,64	1.062.016,97	1.730.542,70	1.454.918,25	15.718.193,53	12.800.000,00
Outras Transferências Correntes	1.227.764,71	1.849.844,89	1.204.625,08	1.473.056,69	1.690.045,23	1.393.051,25	859.342,08	3.924.750,97	881.518,43	951.782,29	1.760.360,05	941.220,24	18.157.361,91	11.236.000,00
Outras Receitas Correntes	1.312,13	1.170,69	1.342,42	2.245,28	2.798,68	1.755,49	2.104,27	4.928,01	897,56	3.798,17	2.416,40	3.700,29	28.469,39	12.200,00
DEDUÇÕES (II)	811.575,66	797.728,02	942.554,51	771.104,20	810.368,83	814.654,83	924.155,83	1.184.925,53	815.961,65	1.088.150,01	913.584,79	1.083.480,64	10.958.244,50	9.133.900,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	148.302,28	146.528,63	261.465,43	28.730,66	137.269,88	143.154,93	147.795,37	300.243,51	3.480,88	146.259,21	147.649,11	155.737,82	1.766.617,71	1.746.600,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	714,06	714,06	714,06	714,06	714,06	714,06	714,06	55.510,07	714,06	714,06	9.742,46	6.714,82	78.393,89	8.200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	662.559,32	650.485,33	680.375,02	741.659,48	672.384,89	670.785,84	775.646,40	829.171,95	811.766,71	941.176,74	756.193,22	921.028,00	9.113.232,90	7.379.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.408.835,35	6.473.236,06	6.750.443,05	6.561.387,02	6.842.777,09	6.563.349,17	6.335.926,90	10.693.417,24	6.080.206,78	6.645.245,62	7.490.888,84	6.941.134,81	82.786.847,93	63.631.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.408.835,35	6.473.236,06	6.750.443,05	6.561.387,02	6.842.777,09	6.563.349,17	6.335.926,90	10.693.417,24	6.080.206,78	6.645.245,62	7.490.888,84	6.941.134,81	82.786.847,93	63.631.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.408.835,35	6.473.236,06	6.750.443,05	6.561.387,02	6.842.777,09	6.563.349,17	6.335.926,90	10.693.417,24	6.080.206,78	6.645.245,62	7.490.888,84	6.941.134,81	82.786.847,93	63.631.500,00

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2022 - MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022 RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)		STN/SICONFI
		R\$ 1,00
ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL CPF-756.501.937-20 ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO CONTADOR - CRC- 012178-O		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES	STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º BIMESTRE DE 2022 - MARÇO A ABRIL DE 2022	
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	6.055.200,00		1.744.711,60
Receita de Contribuições dos Segurados	1.746.600,00		453.127,02
Ativo	1.745.800,00		452.926,42
Inativo	800,00		200,60
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	4.283.500,00		1.280.263,24
Ativo	4.283.500,00		1.280.263,24
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	16.900,00		8.320,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	16.900,00		8.320,00
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	8.200,00		3.001,34
Compensação Financeira entre os Regimes	8.100,00		3.001,34
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	100,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.055.200,00		1.744.711,60

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	5.620.000,00	1.501.066,41	1.501.066,41	1.501.066,41	
Aposentadorias	4.940.000,00	1.296.221,60	1.296.221,60	1.296.221,60	
Pensões por Morte	680.000,00	204.844,81	204.844,81	204.844,81	
Outras Despesas Previdenciárias	22.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	22.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.642.000,00	1.501.066,41	1.501.066,41	1.501.066,41	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	413.200,00	243.645,19	243.645,19		
---	-------------------	-------------------	-------------------	--	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	300.300,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	34.331,58
Investimentos e Aplicações	51.169.931,79
Outros Bens e Direitos	570.663,39

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2022 - MARÇO A ABRIL DE 2022

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

STN/SICONFI

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeiras entre os Regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)					

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)					

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	449.700,00	122.905,86	97.039,76	90.171,18	
Pessoal e Encargos Sociais	205.300,00	56.952,88	56.952,88	54.212,19	
Demais Despesas Correntes	244.400,00	65.952,98	40.086,88	35.958,99	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	355.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	804.700,00	122.905,86	97.039,76	90.171,18	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES		STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º BIMESTRE DE 2022 - MARÇO A ABRIL DE 2022		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		Em Reais
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.891,68	
Investimentos e Aplicações	583.750,04	
Outros Bens e Direitos		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2					

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/04/2022 , às 13:33:23

ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL CPF-756.501.937-20		ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO CONTADOR - CRC- 012178-O	
---	--	--	--

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES	STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º BIMESTRE DE 2022 - MARÇO A ABRIL DE 2022	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em Reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Período
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	65.710.220,62	27.628.488,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.793.500,00	1.339.789,22
IPTU	717.000,00	57.963,62
ISS	2.462.000,00	625.463,03
ITBI	250.000,00	173.644,92
IRRF	1.000.000,00	267.962,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	364.500,00	214.755,19
Contribuições	2.746.800,00	907.402,27
Receita Patrimonial	661.720,62	854.183,05
Aplicações Financeiras (II)	644.920,62	845.863,05
Outras Receitas Patrimoniais	16.800,00	8.320,00
Transferências Correntes	55.252.000,00	23.848.693,52
Cota-Parte do FPM	16.900.000,00	7.305.855,17
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	5.580.697,62
Cota-Parte do IPVA	1.280.000,00	769.679,82
Cota-Parte do ITR	12.000,00	1.123,65
Transferências da LC 87/1996		49.373,72
Transferências da LC 61/1989	224.000,00	62.468,97
Transferências do FUNDEB	12.800.000,00	5.544.613,56
Outras Transferências Correntes	11.236.000,00	4.534.881,01
Demais Receitas Correntes	2.256.200,00	678.420,41
Outras Receitas Financeiras (III)	550,00	
Receitas Correntes Restantes	2.255.650,00	678.420,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	65.064.750,00	26.782.625,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	49.623,32	2.949.583,08
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	14.500,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	14.500,00	
Transferências de Capital	35.123,32	2.949.583,08
Convênios	10.000,00	2.063.271,97
Outras Transferências de Capital	25.123,32	886.311,11
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	49.623,32	2.949.583,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	65.114.373,32	29.732.208,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Período					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROC PAGOS (b)	RP NÃO PROC	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	64.989.245,82	34.776.235,96	21.065.373,67	19.853.727,90	607.915,08	422.922,18	422.922,18
Pessoal e Encargos Sociais	33.221.306,56	12.290.116,13	11.842.061,66	11.604.988,62	54.280,72		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	31.762.939,26	22.486.119,83	9.223.312,01	8.248.739,28	553.634,36	422.922,18	422.922,18
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	31.762.939,26	22.486.119,83	9.223.312,01	8.248.739,28	553.634,36	422.922,18	422.922,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	64.984.245,82	34.776.235,96	21.065.373,67	19.853.727,90	607.915,08	422.922,18	422.922,18
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.547.867,36	5.554.564,68	3.504.912,08	3.504.912,08	34.603,64		
Investimentos	7.547.867,36	5.554.564,68	3.504.912,08	3.504.912,08	34.603,64		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.547.867,36	5.554.564,68	3.504.912,08	3.504.912,08	34.603,64		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.080.715,53						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	73.612.828,71	40.330.800,64	24.570.285,75	23.358.639,98	642.518,72	422.922,18	422.922,18

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	5.308.127,62
---	---------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.714.415,53

JUROS NOMINAIS	Até o Período
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	34.783,09
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.342.910,71

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2022 - MARÇO A ABRIL DE 2022 RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		STN/SICONFI
		Em Reais

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.714.415,53

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2021 (a)	Até o Período (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.343,14	43.055,17
DEDUÇÕES (XXIX)	32.192.088,63	38.230.981,85
Disponibilidade de Caixa	32.189.826,12	38.228.719,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.286.999,17	38.587.719,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	18.173,14	18.173,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	78.999,91	340.826,55
Demais Haveres Financeiros	2.262,51	2.262,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(32.190.745,49)	(38.187.926,68)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.997.181,19

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Período (b)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXII I - IX + XXXIV + XXXV XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.997.181,19

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	5.962.398,10
--	--------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.871.075,98
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.871.075,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	300.300,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/04/2022 , às 13:35:16

ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL CPF-756.501.937-20 ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO CONTADOR - CRC- 012178-O	
---	--

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES												STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
2º BIMESTRE DE 2022 - MARÇO A ABRIL DE 2022												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)												R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.173,14	642.518,72	642.518,72		18.173,14	38.008,01	427.020,18	422.922,18	422.922,18		42.106,01	60.279,15
EXECUTIVO	18.173,14	641.658,12	641.658,12		18.173,14	38.008,01	423.172,18	422.922,18	422.922,18		38.258,01	56.431,15
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA		119.654,00	119.654,00				423.172,18	422.922,18	422.922,18		250,00	250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	18.173,14	522.004,12	522.004,12		18.173,14	38.008,01					38.008,01	56.181,15
LEGISLATIVO		860,60	860,60				3.848,00				3.848,00	3.848,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA		860,60	860,60				3.848,00				3.848,00	3.848,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
Total (III) = (I + II)	18.173,14	642.518,72	642.518,72		18.173,14	38.008,01	427.020,18	422.922,18	422.922,18		42.106,01	60.279,15

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/04/2022 , às 13:36:59

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20

ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO
CONTADOR - CRC- 012178-O

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES							STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
2º BIMESTRE DE 2022 - MARÇO A ABRIL DE 2022							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS			4.429.000,00		1.125.034,03		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU			717.000,00		57.963,62		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			250.000,00		173.644,92		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			2.462.000,00		625.463,03		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			1.000.000,00		267.962,46		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			38.595.000,00		17.149.989,90		
2.1 - Cota-Parte FPM			20.700.000,00		9.132.318,88		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b			19.000.000,00		9.132.318,88		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e			1.700.000,00				
2.2 - Cota-Parte ICMS			16.000.000,00		6.976.027,80		
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação			280.000,00		78.086,16		
2.4 - Cota-Parte ITR			15.000,00		1.404,51		
2.5 - Cota-Parte IPVA			1.600.000,00		962.152,55		
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro							
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais							
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)			43.024.000,00		18.275.023,93		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))			7.379.000,00		3.430.164,67		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))			3.377.000,00		1.138.758,00		
FUNDEB							
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			12.810.000,00		5.583.244,61		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			12.810.000,00		5.583.244,61		
6.1.1- Principal			12.800.000,00		5.544.613,56		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			10.000,00		38.631,05		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
6.2.1- Principal							
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira							
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
6.3.1- Principal							
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira							
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)²			5.421.000,00		2.114.448,89		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			637.631,73				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			637.631,73				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS							
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)			6.220.876,34				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação)⁶			DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			9.068.797,99	5.956.063,37	5.450.930,42	5.054.904,60	505.132,95
10.1- Educação Infantil			2.758.140,81	1.633.147,00	1.435.845,07	1.330.814,99	197.301,93
10.1.1- Creche			1.119.805,16	663.057,68	582.953,10	540.310,88	80.104,58
10.1.2- Pré-escola			1.638.335,65	970.089,32	852.891,97	790.504,11	117.197,35
10.2- Ensino Fundamental			6.310.657,18	4.322.916,37	4.015.085,35	3.724.089,61	307.831,02
11- OUTRAS DESPESAS			3.200.000,00	396.500,00	182,60	182,60	396.317,40
11.1- Educação Infantil			849.000,00	145.000,00			
11.1.1- Creche			344.694,00	58.870,00			
11.1.2- Pré-escola			504.306,00	86.130,00			
11.2- Ensino Fundamental			2.351.000,00	251.500,00	182,60	182,60	251.317,40
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)			12.268.797,99	6.352.563,37	5.451.113,02	5.055.087,20	901.450,35
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO			DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica			5.956.063,37	5.450.930,42	5.054.904,60		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			6.352.563,37	5.451.113,02	5.055.087,20		
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil							
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital							

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES						STN/SICONFI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
2º BIMESTRE DE 2022 - MARÇO A ABRIL DE 2022									
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)									
R\$ 1,00									
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES		% APLICADO	
		(i)		(j)		(k)		(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.908.271,23		5.450.930,42		5.450.930,42		97,63	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil									
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital									
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE		% NÃO APLICADO	
		(m)		(n)		(o)		(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		558.324,46		(769.318,76)		(769.318,76)		(13,78)	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO		
		(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)		
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB			(481.666,92)				(481.666,92)		
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			(481.666,92)				(481.666,92)		
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)									
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		(c)	(d)	(e)	(f)	(g)			
24- EDUCAÇÃO INFANTIL		1.117.744,46	629.132,28	213.576,55	181.062,43	415.555,73			
24.1- Creche		453.804,24	255.427,70	86.712,08	73.511,36	168.715,62			
24.2- Pré-escola		663.940,22	373.704,58	126.864,47	107.551,07	246.840,11			
25- ENSINO FUNDAMENTAL		4.505.184,88	2.966.862,55	1.656.561,07	1.528.118,88	1.310.301,48			
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)		5.622.929,34	3.595.994,83	1.870.137,62	1.709.181,31	1.725.857,21			
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR				
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					7.321.250,64				
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					2.114.448,89				
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)									
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ e 7									
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))									
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					5.206.801,75				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5				VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO			
				(x)	(w)	(y)			
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				4.568.755,98	5.206.801,75	28,49			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸		SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL			
		(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)			
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE									
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos									
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos									
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)									
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE									
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			(a)	Até o Bimestre					
				(b)					
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			1.270.000,00	469.979,76					
35.1 - Salário-Educação			700.000,00	279.042,24					
35.2 - PDDE			5.000,00	1.498,25					
35.3 - PNAE			270.000,00	82.880,59					
35.4 - PNATE			295.000,00	104.721,80					
35.5 - Outras Transferências do FNDE				1.836,88					
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.020.000,00	6.646,30					
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO									
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO									
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.711.384,88					
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			2.290.000,00	2.188.010,94					

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES					STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º BIMESTRE DE 2022 - MARÇO A ABRIL DE 2022					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	580.622,70	345.642,64	216.555,64	216.555,64	129.087,00
41.1- Creche	235.732,71	140.330,91	87.921,59	87.921,59	52.409,32
41.2- Pré-escola	344.889,99	205.311,73	128.634,05	128.634,05	76.677,68
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.715.732,00	1.364.736,17	595.364,20	483.746,96	769.371,97
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR	1.338.498,65	1.308.505,28	358.570,66	261.701,11	949.934,62
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.634.853,35	3.018.884,09	1.170.490,50	962.003,71	1.848.393,59

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	24.492.323,59	15.014.469,52	9.263.171,78	8.350.562,91	
47.1- Despesas Correntes	22.097.324,02	12.777.703,01	8.017.505,27	7.104.896,40	
47.1.1- Pessoal Ativo	14.046.439,27	6.700.359,98	5.515.268,96	5.112.118,46	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500,00				
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.050.384,75	6.077.343,03	2.502.236,31	1.992.777,94	
47.2- Despesas de Capital	2.394.999,57	2.236.766,51	1.245.666,51	1.245.666,51	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.394.999,57	2.236.766,51	1.245.666,51	1.245.666,51	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		512.651,89
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.583.244,61	279.042,24
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.055.087,20	63.924,64
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.175.715,07	727.769,49
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.175.715,07	727.769,49

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/04/2022 , às 13:28:31

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20

ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO
CONTADOR - CRC- 012178-O

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2022 - MARÇO A ABRIL DE 2022 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		FI
	FL	RUBRICA
	Nº PROCESSO	

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.429.000,00	4.429.000,00	1.125.034,03	25,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	717.000,00	717.000,00	57.963,62	8,08
IPTU	600.000,00	600.000,00	197,78	0,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	117.000,00	117.000,00	57.765,84	49,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	250.000,00	250.000,00	173.644,92	69,46
ITBI	250.000,00	250.000,00	173.644,92	69,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.462.000,00	2.462.000,00	625.463,03	25,40
ISS	2.360.000,00	2.360.000,00	615.629,36	26,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	102.000,00	102.000,00	9.833,67	9,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	267.962,46	26,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.895.000,00	36.895.000,00	17.199.363,62	46,62
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	9.132.318,88	48,06
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	1.404,51	9,36
Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	962.152,55	60,13
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	6.976.027,80	43,60
Cota-Parte IPI - Exportação	280.000,00	280.000,00	78.086,16	27,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			49.373,72	
Desoneração ICMS (LC 87/96)			49.373,72	
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.324.000,00	41.324.000,00	18.324.397,65	44,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.370.200,00	3.261.449,91	525.118,23	16,10	283.112,38	8,68	264.597,77	8,11
Despesas Correntes	3.295.200,00	3.236.242,00	525.118,23	16,23	283.112,38	8,75	264.597,77	8,18
Despesas de Capital	75.000,00	25.207,91						
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	801.000,00	900.701,35	492.152,26	54,64	169.146,72	18,78	161.678,67	17,95
Despesas Correntes	775.000,00	798.640,23	432.420,96	54,14	144.218,01	18,06	136.749,96	17,12
Despesas de Capital	26.000,00	102.061,12	59.731,30	58,53	24.928,71	24,43	24.928,71	24,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.840.006,47	3.854.082,41	3.098.976,88	80,41	1.249.755,05	32,43	1.247.033,94	32,36
Despesas Correntes	3.840.006,47	3.854.082,41	3.098.976,88	80,41	1.249.755,05	32,43	1.247.033,94	32,36
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	288.000,00	298.000,00	97.263,79	32,64	65.104,74	21,85	60.667,69	20,36
Despesas Correntes	286.000,00	296.000,00	97.263,79	32,86	65.104,74	21,99	60.667,69	20,50
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	45.000,00	45.000,00						
Despesas Correntes	39.000,00	39.000,00						
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.043.000,00	2.027.972,80	1.289.838,83	63,60	808.008,38	39,84	773.172,67	38,13
Despesas Correntes	2.040.000,00	2.016.123,60	1.289.838,83	63,98	808.008,38	40,08	773.172,67	38,35
Despesas de Capital	3.000,00	11.849,20						
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.387.206,47	10.387.206,47	5.503.349,99	52,98	2.575.127,27	24,79	2.507.150,74	24,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (d)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.503.349,99	2.575.127,27	2.507.150,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.503.349,99	2.575.127,27	2.507.150,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.748.659,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.754.690,34	(173.532,38)	(241.508,91)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,03	14,05	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2022 - MARÇO A ABRIL DE 2022 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										FI 00	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2022 (regra nova)											
Empenhos de 2021 (regra nova)											
Empenhos de 2020											
Empenhos de 2019											
Empenhos de 2018 e anteriores											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012RESTOS					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))		
						Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)											
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)											
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)											
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
						Até o Bimestre (b)		%			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)											
Provenientes da União				5.699.000,00	5.699.000,00		1.950.031,00		34,22		
Provenientes dos Estados				5.199.000,00	5.199.000,00		1.810.543,32		34,82		
Provenientes de Outros Municípios				500.000,00	500.000,00		139.487,68		27,90		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)											
OUTRAS RECEITAS (XXX)				51.000,00	51.000,00		141.373,28		277,20		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)				5.750.000,00	5.750.000,00		2.091.404,28		36,37		
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
						Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)				2.780.000,00	3.325.127,60	2.191.254,89	65,90	1.694.482,08	50,96	1.643.152,27	49,42
Despesas Correntes				2.779.500,00	3.153.673,10	2.020.300,39	64,06	1.532.272,08	48,59	1.480.942,27	46,96
Despesas de Capital				500,00	171.454,50	170.954,50	99,71	162.210,00	94,61	162.210,00	94,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)				1.671.500,00	2.036.480,36	1.583.345,91	77,75	757.701,83	37,21	744.050,56	36,54
Despesas Correntes				1.644.000,00	1.929.389,04	1.476.754,59	76,54	664.724,08	34,45	651.072,81	33,75
Despesas de Capital				27.500,00	107.091,32	106.591,32	99,53	92.977,75	86,82	92.977,75	86,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)				555.000,00	558.843,95	344.972,56	61,73	234.311,25	41,93	226.112,38	40,46
Despesas Correntes				555.000,00	558.843,95	344.972,56	61,73	234.311,25	41,93	226.112,38	40,46
Despesas de Capital											
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)				77.000,00	185.733,66	82.133,00	44,22	43.292,96	23,31	42.003,94	22,62
Despesas Correntes				77.000,00	185.733,66	82.133,00	44,22	43.292,96	23,31	42.003,94	22,62
Despesas de Capital											
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)				168.500,00	148.554,76	127.838,27	86,05	117.225,58	78,91	110.891,62	74,65
Despesas Correntes				158.000,00	147.479,83	127.838,27	86,68	117.225,58	79,49	110.891,62	75,19
Despesas de Capital				10.500,00	1.074,93						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)											
Despesas Correntes											
Despesas de Capital											
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)				18.000,00	27.030,00	19.080,00	70,59	15.610,00	57,75	15.560,00	57,57
Despesas Correntes				18.000,00	11.470,00	3.520,00	30,69	50,00	0,44		
Despesas de Capital					15.560,00	15.560,00	100,00	15.560,00	100,00	15.560,00	100,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)				5.270.000,00	6.281.770,33	4.348.624,63	69,23	2.862.623,70	45,57	2.781.770,77	44,28
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES				DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
						Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)				6.150.200,00	6.586.577,51	2.716.373,12	27,57	1.977.594,46	36,37	1.907.750,04	36,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)				2.472.500,00	2.937.181,71	2.075.498,17	21,07	926.848,55	17,04	905.729,23	17,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)				4.395.006,47	4.412.926,36	3.443.949,44	34,96	1.484.066,30	27,29	1.473.146,32	27,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)				365.000,00	483.733,66	179.396,79	1,82	108.397,70	1,99	102.671,63	1,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)				213.500,00	193.554,76	127.838,27	1,30	117.225,58	2,16	110.891,62	2,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)											
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)				2.061.000,00	2.055.002,80	1.308.918,83	13,29	823.618,38	15,15	788.732,67	14,91
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)				15.657.206,47	16.668.976,80	9.851.974,62	100,00	5.437.750,97	100,00	5.288.921,51	100,00
(c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes¹				5.270.000,00	6.281.770,33	4.348.624,63	69,23	2.862.623,70	45,57	2.781.770,77	44,28
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)				10.387.206,47	10.387.206,47	5.503.349,99	52,98	2.575.127,27	24,79	2.507.150,74	24,14

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2022 - MARÇO A ABRIL DE 2022

RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

		FI 00
FL	RUBRICA	
Nº PROCESSO		

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20

ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO
CONTADOR - CRC- 012178-O

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES				STN/SICONFI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
2º BIMESTRE DE 2022 - MARÇO A ABRIL DE 2022						
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)						
Em Reais						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até Bimestre			
RECEITAS			181.191.306,85			
Previsão Inicial			70.500.000,00			
Previsão Atualizada			70.847.943,94			
Receitas Realizadas			31.972.286,91			
Déficit Orçamentário						
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)			7.871.076,00			
DESPESAS			259.629.699,49			
Dotação Inicial			70.500.000,00			
Créditos Adicionais			8.936.052,65			
Dotação Atualizada			79.436.052,65			
Despesas Empenhadas			44.032.535,85			
Despesas Liquidadas			26.412.350,77			
Despesas Pagas			24.752.771,43			
Superávit Orçamentário			5.559.936,14			
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até Bimestre			
Despesas Empenhadas			44.032.535,85			
Despesas Liquidadas			26.412.350,77			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até Bimestre			
Receita Corrente Líquida			82.786.847,93			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			82.786.847,93			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			82.786.847,93			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL			Até Bimestre			
Fundo em Capitalização - PLANO PREVIDENCIÁRIO			6.491.556,02			
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.744.711,60			
Despesas Previdenciárias Empenhadas			1.501.066,41			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			1.501.066,41			
Despesas Previdenciárias Pagas			1.501.066,41			
Resultado Previdenciário			243.645,19			
Fundo em Repartição - PLANO FINANCEIRO						
Receitas Previdenciárias Realizadas						
Despesas Previdenciárias Empenhadas						
Despesas Previdenciárias Liquidadas						
Despesas Previdenciárias Pagas						
Resultado Previdenciário						
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas						
Receitas Realizadas						
Despesas Empenhadas						
Despesas Liquidadas						
Despesas Pagas						
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares						
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha			6.714.415,53	5.308.127,62	79,06	
Resultado Nominal - Acima da Linha			6.714.415,53	5.342.910,71	79,57	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO			Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			660.691,86		642.518,72	18.173,14
Poder Executivo			659.831,26		641.658,12	18.173,14
Poder Legislativo			860,60		860,60	
Poder Judiciário						
Ministério Público						
Defensoria Pública						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			465.028,19		422.922,18	42.106,01
Poder Executivo			461.180,19		422.922,18	38.258,01
Poder Legislativo			3.848,00			3.848,00
Poder Judiciário						
Ministério Público						
Defensoria Pública						
TOTAL			1.125.720,05		1.065.440,90	60.279,15
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% a 25%> das Receitas de Impostos em MDE			5.206.801,75	<18% / 25%>	28,49	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			5.450.930,42	70%	97,63	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				50%		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital				15%		
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito						
Despesa de Capital Líquida			5.554.564,68		1.993.302,68	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES			Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			15.335.794,64	16.940.258,06	18.712.583,86	13.506.173,74
Receitas Previdenciárias			7.667.897,32	8.470.129,03	9.356.291,93	6.753.086,87
Despesas Previdenciárias			5.539.564,09	8.336.786,35	14.287.644,53	15.109.498,57
Resultado Previdenciário			2.128.333,23	133.342,68	(4.931.352,60)	(8.356.411,70)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2022 - MARÇO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Alienação de Ativos	22.362,99	(7.862,99)		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		12.582,79		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.575.127,27	15,00	14,05	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2022

RECONDUÇÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2022.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da COMSPAD, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, instituído pela Portaria nº 001/2022 de 17/03/2022, envolvendo servidor inscrito sob a matrícula nº 0***2, tendo em vista a não conclusão do referido processo no prazo estabelecido no art. 227, da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 13 de maio de 2022.

Berg da Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 003/2022

AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2022.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com a Lei nº 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar informações envolvendo servidor inscrito sob a matrícula nº 0***4, considerando informações do Protocolo nº 1994/2022 de 11 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 13 de maio de 2022.

Berg da Silva

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 09 DE MAIO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1880 – PORTARIA/SEME Nº 009/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

ONDE SE LÊ:

FUNCI ONÁRIO O	MATR ÍCULA	CARG O	ADMI SSÃO	NOVA REFER ÊNCIA	DATA A SER CONSIDERA DA PARA EFEITO DA PROMOÇÃO
C. P. J.	00004 9	PMFD III	01/02/ 1991	10	01/05/2022

LEIA-SE:

FUNCI ONÁRIO O	MATR ÍCULA	CARG O	ADMI SSÃO	NOVA REFER ÊNCIA	DATA A SER CONSIDERADA PARA EFEITO DA PROMOÇÃO
C. P. J.	00004 9	PMFD III	01/02/ 1991	10	01/03/2022

Michele de Oliveira Sampaio

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com